

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2022

• Nº 7.670

Quarta-feira, 18 de Maio de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza

Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva

Políticas para a Juventude: Sâmylla Pires da Gama Rocha

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza

Gabinete de Segurança Institucional:

Controladoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa

Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno

Polícia Militar: Cel. QOPMC Heliane Braga de Almeida

Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes

Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira

Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado

Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared

Cultura: Cléverson Alberto da Costa Baía

Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues

Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima

Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes

Educação: Neurizete de Oliveira Nascimento

Fazenda: Eduardo Corrêa Tavares

Infraestrutura: Alcir Figueira Matos

Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues

Planejamento: Antonia Nascimento da Silva - Interina

Desenvolvimento das Cidades: Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior - Interino

Saúde: Juan Mendes da Silva

Justiça e Segurança Pública: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza

Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição

Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva

Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon

Inclusão e Mobilização Social: Lena Cristina Gomes Correia

Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Joselito Santos Abrantes

SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho

EAP: Ariadne de Almeida Alencar Costa

IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa

DETRAN: Marlete Ferreira Góes

DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva

HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins

IEPA: Jerferson Pinheiro Mendonça

IPEM: Cleiton Brandão da Rocha

JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana

PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho

PRODAP: José Lutiano Costa da Silva

RDM: Roberto Coelho do Nascimento

RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

UEAP: Kátia Paulino do Santos

ARSAP: Odival Monterozo Leite

CREAP: Aline Ribeiro Góes

Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar

SVS: Celisa Penna Melo Capelari

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos

FCRIA: Jonathan Matos Sales

Fundação Marabaixo: Joel Nascimento Borges

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa

CAESA: Valdinei Santana Amanajás

GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei

ALAP: Kaká Barbosa

TJAP: Rommel Araújo de Oliveira

DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto

TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**LEI Nº 2.707 DE 18 DE MAIO DE 2022**

Altera a Lei nº 2.474, de 07 de janeiro de 2020, que instituiu o Plano Plurianual-PPA/AP 2020 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece os procedimentos para a Revisão do Plano Plurianual – PPA/AP 2020 2023, instituído pela Lei nº 2.474, de 07 de janeiro de 2020, que no seu o artigo 6º, parágrafo único, dispõe:

“O Plano deverá ser revisado até o final de setembro do segundo ano de sua execução, mediante projeto de lei, a ser encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado”.

Art. 2º O Plano Plurianual do Estado do Amapá, para o período 2020 2023, passa a incorporar as alterações desta Lei, com fulcro no artigo 6º, parágrafo único, da Lei 2.474/2020.

Art. 3º As Revisões nos componentes do Plano Plurianual do Estado do Amapá (programas e ações), nesta Lei, decorrem dos ajustes necessários face aos novos cenários e a situações não previstas quando da elaboração do Plano.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se Revisão no PPA vigente:

- I - alteração, inclusão e exclusão de atributos de programas e ações (atividades ou projetos);
- II - alteração da unidade gestora do programa e da unidade de planejamento da ação;
- III - indicação ou não ser a ação (atividade ou projeto) passível de captação de emenda parlamentar;
- IV - o detalhamento das alterações, inclusões e exclusões nos atributos dos programas de governo e das ações (atividades ou projetos), foram realizados no Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Amapá – SIAFE/GEA, ferramenta auxiliar do Sistema de Planejamento do Governo do Estado do Amapá – SIPLAN.

Art. 4º O valor total por programa tem por base os recursos orçamentários liquidados em 2020.

Art. 5º Os valores previstos para os exercícios de 2022 e 2023, na Revisão do PPA em 2021, instituída pela Lei nº 2.474/2020, foram corrigidos cumulativamente pela média da inflação dos últimos 12 (doze) meses, quando da elaboração do PPA, em 2019, conforme determina a Lei Federal do Teto de Gastos Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 6º Integram esta Lei:

- I - Mensagem de Governo do Poder Executivo à Assembleia Legislativa do Estado do Amapá;
- II – Projeto de Lei da Revisão do PPA AP 2020 2023;
- III – Contextualização da Revisão do Plano Plurianual - PPA AP 2020 2023;

**ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL**

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

| | |
|-------------------------------------|------------|
| Centímetro Composto em Lauda Padrão | R\$ 5,50 |
| Página Exclusiva | R\$ 430,00 |
| Proclama de Casamento | R\$ 50,00 |

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

IV – Referencial Estratégico para a Revisão do Plano Plurianual – PPA AP 2020 2023;

V - Compatibilização entre o Plano Plurianual AP e a Lei Orçamentária Anual – LOA;

VI – Anexos:

a) IV – Aplicação dos Recursos do PPA por Programas de Governo e Poder – 2020 2023; e

b) VIII – Alinhamento do Plano Plurianual - PPA AP 2020 2023 aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Milênio - ODS/ONU – Agenda 2030.

Art. 7º A Lei nº 2.474/2020, que instituiu o PPA AP 2020 2023, passa a vigorar com os respectivos ajustes no art. 3º; alteração do Anexo IV e a inclusão do Anexo VIII; e a inclusão dos arts. 7º, 8º e 9º na referida Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador do Estado do Amapá

ANEXOS

I – DADOS GERAIS

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO – SEPLAN
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO – COPLAN
AV. FAB, N.º 83 – CENTRO CÍVICO, MACAPÁ – AMAPÁ
Site: www.seplan.portal.ap.gov.br

REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO ESTADO DO AMAPÁ – PPA AP 2020 2023

SETEMBRO DE 2021.

6. VOLUMES, 50 PÁGINAS.

- I. GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ .
- II. ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL.
- III. PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL.
3. 1. REVISÃO DE POLÍTICA PÚBLICA ESTADUAL.
- 3.2. PLANO PLURIANUAL – PPA.

PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador do Estado do Amapá

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador do Estado do Amapá

SECRETARIAS EXTRAORDINÁRIAS

| | |
|---|--------------------------------------|
| Secretaria Extraordinária em Brasília | Líliã Suely Amoras Collares de Souza |
| Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas | Eclêmilda Macial Silva |
| Secretaria Extraordinária de Juventude | Pedro Lourenço da Costa Neto |
| Secretaria Extraordinária de Pol. para Mulheres | Renata Apóstolo Santana |
| Secretaria Extraordinária Afro Descendentes. | Joel Nascimento Borges |

ÓRGÃOS ESTRATÉGICOS DE EXECUÇÃO

| | |
|-------------------------------------|--------------------------------------|
| Gabinete do Governador | Marcelo Ignácio da Roza |
| Gabinete de Segurança Institucional | Cel. PM Paulo Matias dos Santos |
| Controladoria Geral do Amapá | Joel Nogueira Rodrigues |
| Procuradoria Geral do Amapá | Narson de Sá Galeno |
| Defensoria Pública do Amapá | Diogo Brito Grunho |
| Polícia Militar do Amapá | Cel. PM José Paulo Matias dos Santos |

Polícia Civil do Amapá
Corpo de Bombeiros Militar AP
Polícia Técnico-Científica AP

Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Cel. BM Wagner Coelho Pereira
Salatiel Guimarães

SECRETARIAS DE ESTADO

Administração
Desenvolvimento Rural
Cultura
Comunicação
Ciência e Tecnologia
Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer
Educação
Fazenda
Infraestrutura
Meio Ambiente
Planejamento
Desenvolvimento das Cidades
Saúde
Justiça e Segurança Pública
Transporte
Trabalho e Empreendedorismo
Turismo
Inclusão e Mobilização Social

Suelem Amoras Távora Furtado
Janer Gazel Yared
Evandro Costa Milhomem

Gilberto Ubaiara Rodrigues

José Rudney Cunha Nunes
Maria Goreth da Silva e Sousa
Josenildo Santos Abrantes
Alcir Figueiras Matos
Josiane Andréia Soares Ferreira
Eduardo Corrêa Tavares
Luiz Carlos Gomes dos S. Júnior
Juan Mendes da Silva
Cel. PM. José Carlos Corrêa de Souza
Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Karla Marcella Fernandes Chesca
Rosa Janaína Lacerda M. Abdon
Alba Nize Colares Caldas

AUTARQUIAS ESTADUAIS

Amapá Previdência
Agência de Desenvolvimento Econômico/AP
Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão
Escola de Administração Pública do Amapá
Instituto de Administração Penitenciária AP Amapá
Departamento Estadual de Trânsito do Amapá
Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária
Instituto de Hemoterapia e Hematologia
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Instituto de Pesos e Medidas/AP
Junta Comercial do Amapá
Instituto de Defesa do Consumidor
Centro de Gestão de Tecnologia da Informação
Rádio Difusora de Macapá
Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá
Instituto de Terras do Amapá
Universidade do Estado do Amapá
Centro de Reabilitação do Amapá
Superintendência de Vigilância em Saúde

Rubens Belnimeque de Souza
Antônio Pinheiro Teles Júnior
Luzia Brito Grunho
Jorielson Brito Nascimento
Lucivaldo Monteiro da Costa
Inácio Monteiro Maciel
Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Ruimarisa Pena Martins
Jorge Elson Brito Souza
Cleiton Brandão da Rocha
Helder José Amaral Barbosa Santana
José Luiz Amaral Pingarilho
José Lutiano Costa da Silva
Roberto Coelho do Nascimento
Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Julhiano Cesar Avelar
Kátia Paulino dos Santos
Amaury Barros Silva
Dorinaldo Barbosa Malafaia

FUNDAÇÕES

Tumucumaque
Criança e do Adolescente

Mary de Fátima Guedes dos Santos
Odilson Serra Nunes

EMPRESAS PÚBLICAS

Agência de Fomento do Amapá S/A

Francisco de Assis Souza

Companhia de Eletricidade do Amapá S/A

Marcos do N. Pereira

EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA

Companhia de Água e Esgoto do Amapá S/A

Valdinei Santana Amanajás

Companhia de Gás do Amapá

William Bento dos S. Pereira

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO – SEPLAN

Eduardo Corrêa Tavares
Secretário de Estado do Planejamento

Rodrigo Sebastiani
Secretário Adjunto de Gestão

| | |
|---|------------------------------|
| Coordenador de Planejamento | Alberto Jorge de Oliveira |
| Assessora de Desenvolvimento Institucional | Izabella Soares Sales |
| Coordenadora de Captação de Recursos | Marilene Nascimento da Silva |
| Coordenadora de Regularidade AP | Jacilene Melo Nogueira |
| Coordenadora de Gestão Orçamentária | Antônia Nascimento da Silva |
| Coordenadora de Modernização da Gestão do Estado | Melissa Isackson Vieira |
| Coordenadora de Pesquisas Estratégicas Socioeconômicas e Fiscais | Oneide da Cruz Pinheiro |
| Coordenador/SIAFE/GEA | Sileno Silva dos Santos |
| Coordenador de TI/SEPLAN | Carlos Alexandre M. Silva |

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO – COPLAN

Alberto Jorge de Oliveira – Economista - Coordenador de Planejamento/SEPLAN

Natály Costa de Almeida – Economista
Gerente de Núcleo/Eixo / Econômico

Edmilson Clementino da Silva – Administrador / Gerente de Núcleo/Eixo Social

EQUIPE TÉCNICA:

Ely da Silva Almeida – Assistente Social
Herozilda da Silva Moreira - Administradora
Maria Conceição Maria Conceição L. dos Santos - Economista
Márcia Pereira de Márcia Pereira de Oliveira - Economista
Regina Célia Carn Regina Célia Carneiro - Pedagoga
Maria do S. Dias Sussuarana - Administradora
Nabil Colares GanNabil Colares Gammachi - Economista

Manoel Álvaro Santos da Silva - Economista
Wellington Santos Wellington Santos da Silva - Historiador
José Francisco MaTiago de Souza Pereira – Administrador
José Pedro da Silv José Lopes – Técnico em Contabilidade
José Lopez – Técnico José Ramos – Técnico em Contabilidade

II - CONTEXTUALIZAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL

O Plano Plurianual do Estado do Amapá – PPA AP 2020-2023, instrumento legal de planejamento governamental de médio prazo, ordena programas de governo e as ações (atividades ou projetos) sob a orientação do Governo do Estado, por meio de Princípios Norteadores, das Diretrizes Estratégicas, dos Objetivos Estratégicos, dos Desafios por Eixo de Desenvolvimento, visando atingir as metas prioritárias por programas governamentais.

Nesta ótica, o Plano Plurianual tem como principal objetivo, garantir que a população amapaense se beneficie do conjunto de bens e serviços que lhes proporcione uma melhor qualidade de vida.

O propósito principal da Revisão do Plano Plurianual do Governo do Estado do Amapá, é mantê-lo atualizado frente a dinâmica sempre em mudança, nos cenários social, econômico, político e financeiro do Estado e do Brasil.

O processo de Revisão, não pode desfigurar o referencial estratégico, definido na concepção do PPA vigente.

Assim sendo, não se trata da elaboração de um novo PPA para 2022 e 2023, mas, da atualização e aperfeiçoamento do mesmo, oriundos dos órgãos do Poder Executivo e dos Outros Poderes do Estado.

Não é recomendável elaborar um novo PPA, a cada exercício, dado o processo de continuidade das Políticas Públicas

Amapaenses, definidas no PPA quadrienal, normatizado por meio de Lei específica.

A Constituição Federal, nossa Carta Magna, ensina que o Plano Plurianual tem duração de 04 (quatro) anos, deve ser revisto no segundo ano de sua execução, e ser cumprido até o último ano de sua vigência, tanto pelo (a) gestor (a) atual, como o (a) empossado (a) no último ano de seu término.

A Revisão do Plano Plurianual – PPA AP 2020 - 2023, neste exercício, convergiu para as orientações do Plano Estratégico da SEPLAN, sintonizada com os planejamentos estratégicos dos órgãos de governo, alinhada aos ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Milênio/ONU, visando uma melhor integração entre os instrumentos de planejamento: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, de forma que os mesmos atuem harmônicamente, ao longo do período de vigência do Plano.

No processo de Revisão do Plano Plurianual 2020-2023, no exercício de 2021, foram adotados vários critérios que nortearam esta atividade.

Um desses critérios, levou-se em consideração, o resultado da execução dos programas de governo e de suas ações (atividades ou projetos), da Administração Pública Estadual, no ano de 2020, em termos de seus atributos, como objetivos, valores desembolsados, indicadores de resultados, metas físicas e financeiras, finalidades e produtos, bem como o acompanhamento mensal de programas e ações no SIAFE/GEA/2020, dentre outros critérios, visando robustecer o referido processo de Revisão.

A Revisão não se ateve simplesmente a apontar os erros e falhas ou evidenciar acertos e sucessos, mas sim, melhorou a programação dos órgãos, contribuindo para o alcance dos objetivos desejados.

Nesse contexto, a figura do Programa, como aglutinador das intervenções do Governo e das ações com os seus atributos, foi o principal alvo no processo de revisão do Plano Plurianual.

É no Programa que todos os esforços para atendimento das demandas da sociedade devem se concentrar, buscando respostas para solução ou minimização dos problemas identificados.

A Revisão do Plano Plurianual, também representou uma oportunidade para o aperfeiçoamento dos processos de planejamento, orçamento e gestão dos programas e das ações governamentais, com o objetivo de fortalecer e consolidar o modelo de Gestão iniciada em 2020, “Caminhos para o Desenvolvimento do Amapá”, caracterizado-se como uma gestão por resultados, aprimorando a eficácia das Políticas Públicas Amapaenses.

Fazem parte da contextualização da revisão do PPA a base legal que fundamenta tal procedimento e os objetivos da referida revisão, referenciando um horizonte de planejamento de médio prazo.

No tocante a base legal, a mesma encontra amparo na Lei nº 2.474/2020, artigo 6º, parágrafo único, que instituiu o PPA vigente.

Ainda, a Constituição Estadual, determina que: “Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade”.

Ou seja, os investimentos caracterizados como programas e ações novas, que surgem após a efetivação da Lei do Plano Plurianual, deverão sempre ser nele incluídos, sendo atualizado periodicamente, este instrumento legal de planejamento.

Quanto aos objetivos da Revisão 2021 do PPA AP nesta contextualização, os mesmos tem as seguintes premissas:

- a) Permitir a melhoria contínua do processo de construção e implementação das estruturas programáticas pela administração pública estadual, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão pública;
- b) Possibilitar a atualização do Plano, diante das mudanças ocorridas entre a fase de elaboração e a de execução, identificadas no acompanhamento mensal de programas e ações (atividades ou projetos);
- c) Realizar os ajustes de caráter técnico, constatados como necessários, após a vivência pelos órgãos executores dos seus programas e ações, identificando produtos com problemas na formulação e na quantificação de metas, melhorando a qualidade de sua definição;
- d) Realinhar, quando necessário, os programas e ações do PPA aos Objetivos Estratégicos, atualizando-os e aperfeiçoando-os, de modo a constituírem a base norteadora da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei

Orçamentária Anual (LOA).

A Revisão anual do PPA 2020 - 2023, exercício 2021, objetivou não só adequá-lo à dinâmica das demandas da sociedade amapaense e consequentemente das propostas setoriais, mas também, às mudanças institucionais da Administração Pública Estadual, lincadas no cenário local e nacional.

Foi do conhecimento de todos (as), que a pandemia do COVID 19, abalou todas as atividades públicas e empresariais no Brasil e no mundo todo, o que obrigou as autoridades a sacrificar atividades não essenciais em favor das essenciais, principalmente, Saúde, Segurança e Inclusão Social.

Diante desse quadro, as medidas compensatórias de ajuda do Governo Federal para os Estados e municípios, ocorreram com o repasse dos recursos na forma tradicional, fundo a fundo (FPE e FES), principalmente, não havendo a necessidade de criação na pandemia, de novos programas de governo, para fazer frente à este problema.

A pandemia do COVID 19, cujos sinais verificaram-se na segunda quinzena de março de 2020, obrigando todos os governos do Brasil, a tomarem medidas drásticas, visando o enfrentamento dessa doença que contaminou muitas pessoas e ceifou muitas vidas brasileiras.

Para o enfrentamento da pandemia, o Governo Federal, Estados e os Municípios, atuaram em parcerias, mobilizando vultosos recursos financeiros e humanos remanejando recursos de outras áreas não menos importante, para os serviços essenciais, principalmente a Saúde, Segurança Pública e Inclusão Social.

Em 2020, os programas das áreas essenciais do Governo, como Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, Organização das Redes da Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Gestão da Defesa Social e Proteção, Renda e Cidadania, desembolsaram juntos, R\$ 1, 41 bilhões de reais, ou seja, 28,2 % do total executado pelo Governo no mesmo exercício.

III – REFERENCIAL ESTRATÉGICO DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL

Ressalte-se que o processo de revisão do PPA é referendado pelos mesmos instrumentos que norteiam o planejamento dos agentes públicos estaduais, durante todo o período de vigência do Plano.

O embasamento da revisão do Plano Plurianual 2020 - 2023, no exercício de 2021, continua sendo o Programa de Governo definido quando da campanha eleitoral e validado pela população, e o Modelo de Gestão “Caminhos para o Desenvolvimento do Amapá”.

Um pressuposto básico da revisão do PPA foi manter as linhas mestras do PPA, quando da sua concepção, sendo:

- a) Os Eixos Estratégicos: Econômico, Social, Infraestrutura, Defesa Social e Gestão e Finanças;
- b) Os Princípios Norteadores: Empreendedorismo, Universalização, Integração, Proteção e Efetividade;
- c) As Diretrizes Estratégicas: Amapá Produtivo 2.0, Incentivo e Fortalecimento das Cadeias Produtivas, Tesouro Verde, zona Franca Verde, Tripé Territorial- floresta, regularização fundiária e crédito, Fortalecimento da Economia Estadual (destaque para baixas emissões), Ciência, Tecnologia, Ensino Superior, Pesquisa e Inovação, Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal (PPCDAL e bioeconomia), Educação de Qualidade, Inclusiva e Integral, Educação em Tempo Integral, Ampliação das Escolas Militares, Implantação da Escola Verde, Saúde com Resolutividade, Amapá Jovem 2.0, Cultura, Esporte e Lazer para Todos, Proteção de Direitos, Infraestrutura com Integração e Logística, Concessões Públicas, Parcerias Públicas e Privadas, Integração de Informações por meio dos Serviços de Inteligência, Modernização do Estado com Eficácia, Planejamento Estratégico Integrado com as Políticas Públicas, e Sistema Integrado de Informações Gerenciais Governamentais.
- d) Os Objetivos Estratégicos: Concretizar a Implantação da Matriz Econômica Sustentável, Ofertar Educação, Saúde, Assistência Social, Assegurar os Direitos do Cidadão, Cultura, Esporte e Lazer de Forma Incluyente, Viabilizar a Logística da Infraestrutura, Favorecendo a Atração de Investimentos, Fortalecer a Integração dos Órgãos de Inteligência do Sistema Estadual de Segurança, Implantar o Governo Digital voltado para Resultados, e
- e) Os Desafios por Eixos de Desenvolvimento: Consolidar o Desenvolvimento Econômico, por meio da integração dos Programas do Eixo, Cuidar das Pessoas com Oportunidades Iguais, Consolidar o Eixo de Infraestrutura com Sustentabilidade Ambiental, Garantir Segurança aos Amapaenses por meio dos Serviços de Inteligência e Melhorar a Gestão Pública com eficácia promovendo o Equilíbrio Fiscal.

Outro pressuposto importante para a revisão, foi o alinhamento do Plano Plurianual - PPA AP (72 programas de governo, 416 ações, 21 Diretrizes Estratégicas, 143 Desafios, 148 Metas Prioritárias e 135 Indicadores de Resultados de Programas/impactos) aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Milênio – Agenda 2030.

Ainda, como referencial para esta revisão, como dito anteriormente, destaca-se a futura construção do Planejamento Estratégico do Governo do Estado do Amapá, a implementação, do Planejamento Estratégico da SEPLAN, e os planejamentos estratégicos dos órgãos de governo, implementados e/ ou em construção.

Quanto as demais estruturas do Plano, como programas e ações (atividades ou projetos) serão objetos de atualização e/ou aperfeiçoamento existentes na programação 2020-2023, definidas na Lei nº 2.474, de 07 de dezembro de 2020, que instituiu o PPA vigente.

Sob esta ótica, o processo de revisão do Plano Plurianual é uma prática sistemática de atualização e aperfeiçoamento permanente, porém sem perder de vista as referências de planejamento, construídas durante a gestão governamental.

A revisão do Plano Plurianual é necessária, pois sendo o PPA, um instrumento de planejamento dinâmico, ele deve refletir, na sua estrutura, as mudanças ocorridas nos contextos técnico, institucional, financeiro e político do Estado.

Cabe destacar que, na revisão, não foram ignoradas as limitações que a realidade financeira e institucional impõe à sua implementação, sob pena de perda da credibilidade dos principais instrumentos de planejamento, o PPA, a LDO e a LOA.

É na Revisão que se deflagra a necessidade de se iniciar um dos processos mais importantes: O processo de melhoria contínua.

A cada ano, de forma gradual, a SEPLAN e os demais órgãos de governo, vem buscando a melhoria contínua do PPA, visando atingir o padrão almejado.

Após a elaboração e execução do PPA, o ciclo seguinte é concomitante à execução, tratando-se do acompanhamento de programas e ações mensalmente no SIAFE/GEA.

Essa atividade de vital importância para a avaliação da política pública estadual, vem sendo fortalecida a cada ano, junto aos órgãos de governo, por meio de normatizações e orientações diárias, visando clarificar os resultados dos programas e ações (atividades ou projetos) em execução.

Como dissemos anteriormente, a pandemia do COVID 19, prejudicou muito os programas de governo das áreas não essenciais, haja vista os decretos governamentais de isolamento, proibindo tais atividades.

Este problema foi considerado no processo de revisão, pois a disponibilidade de recursos financeiros, foi um limitador para a criação de novos programas.

A proposta de alteração do Plano versou, basicamente, sobre as reformulações dos Programas e Ações (atividades ou projetos), compreendendo a inclusão, exclusão e/ou alteração deles, bem como de seus principais atributos.

Vale ressaltar que cada Unidade Orçamentária teve a oportunidade de fazer sua proposta, apontando quais programas e ações precisariam ou não ser incluídos, alterados e/ou excluídos.

Na revisão, foi disponibilizado pela SEPLAN, o ambiente Revisão PPA 2021, no Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Amapá/SIAFE/GEA, que constitui-se em ferramenta auxiliar do Sistema de Planejamento do Governo do Estado do Amapá, no qual as ADINS/NÚCLEOS DE PLANEJAMENTO dos órgãos de governo, procederam as inserções necessárias referentes aos ajustes no seu PPA.

IV - COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO - PLANO PLURIANUAL - PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Revisão do Plano Plurianual, garante a base da estrutura programática que subsidiará a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e a Lei Orçamentária Anual - LOA, uma vez que compõe os denominados programas de trabalho das unidades orçamentárias, estendendo-se também aos Poderes Legislativo, Judiciário e Órgãos autônomos.

A intenção é que essas ferramentas de planejamento estejam em máxima consonância possível, ou seja, deverá existir a compatibilidade entre o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual –LOA.

Legalmente essa compatibilidade é preconizada nas Constituições Federal e Estadual, por meio de um sistema de planejamento, orçamento, acompanhamento, revisão e avaliação, em que o planejamento das políticas públicas, articula-se com a execução dos orçamentos anuais.

O orçamento deve ser visto como parte de um sistema maior, concatenado a planos e programas nos quais estão definidas as estratégias e prioridades de governo.

Embora sejam etapas distintas do ciclo planejamento - orçamento, a Revisão do PPA e a elaboração da LOA são processos interligados e que se complementam, visando evitar conflitos operacionais.

Outra vantagem percebida com a adoção das revisões do Plano Plurianual, é a possibilidade de refletir no orçamento, eventuais correções da estratégia de médio prazo e permitir uma melhor orientação e priorização na alocação dos recursos orçamentários, mesmo em contextos de grande dificuldade financeira.

Como ilustração, trazemos os ensinamentos da Constituição Estadual, que diz no seu parágrafo 12, Art. 175. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

“No primeiro ano de cada período de governo ou na hipótese de ocorrência de reconhecida calamidade pública, que justifique a impossibilidade de cumprimento dos prazos previstos nos §§5º e 10, o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias deverá ser encaminhado à Assembleia Legislativa, até 31 (trinta e um) de julho, para apreciação até 30 (trinta) de setembro, e o Projeto de Lei Orçamentária Anual será remetido até 31 (trinta e um) de outubro e apreciado até o encerramento da sessão legislativa”. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 30.04.2020).

Depreende-se que nos mandamentos acima, e no ano de elaboração do PPA e o seu prazo para envio à Assembleia Legislativa, são anteriores aos da elaboração da LOA.

Seguindo esta lógica, o processo orçamentário não pode ser considerado auto suficiente, tendo em vista que a primeira etapa do ciclo – a elaboração da proposta orçamentária, que se renova anualmente é, em sua maior parte, resultado de um planejamento constante do PPA para 04 (quatro) anos.

Visando solidificar cada vez mais esta interação, a cada início de ciclo de planejamento e orçamento no Governo do Estado, estes instrumentos avançam em integração e aperfeiçoamentos, no sentido da complementariedade, visando uma execução mais eficaz.

V – APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PPA POR PROGRAMAS DE GOVERNO E PODER DO ESTADO DO AMAPÁ – 2020 2023 (ALTERADO 2022/2023)

| PROGRAMAS DE GOVERNO/EXECUTIVO/OUTROS PODERES DO ESTADO DO AMAPÁ | R\$ |
|--|---------------|
| PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO AMAPÁ | 17,2** |
| 001 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO EIXO ECONÔMICO | 32,1 |
| 006 – DESENVOLVIMENTO SETORIAL E REGIONAL | 1,3 |
| 007 – AMAPÁ EMPREENDEDOR | 66,1 |
| 009 – DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO | 2,2 |
| 0010 - CERTIFICAÇÃO DO PADRÃO E DA QUALIDADE DA PRODUÇÃO E DO CONSUMO DE BENS E SERVIÇOS | 700,0* |
| 0011 – GOVERNANÇA AMBIENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO | 26,8 |
| 0012 – DESENVOLVIMENTO RURAL, AGROPECUÁRIO, PESQUEIRO, AQUÍCOLA DO AMAPÁ (BIOECONOMIA) | 66,2 |
| 0083 – REDE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | 83,2 |
| 0084 – PRÓ EMPREGO, EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E RENDA | 6,4 |
| 0086 – GESTÃO DO ORDENAMENTO TERRITORIAL DO AMAPÁ | 840,0 |
| 0087 – TESOURO VERDE – EIXO ECONÔMICO | 10,4 |
| 0002 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO EIXO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 1,7** |
| 0014 – ATENDIMENTO HUMANIZADO A CRIANÇA E ADOLESCENTE | 10,6 |
| 0016 – AMAPÁ EDUCANDO | 1,5** |
| 0018 – ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO | 38,2 |
| 0019 – COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | 99,8 |
| 0020 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 50,2 |
| 0021 – ORGANIZAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE | 960,8 |
| 0022 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 77,1 |
| 0023 – PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS | 196,0 |
| 0024 – PROTEÇÃO, RENDA E CIDADANIA | 133,6 |
| 0025 – SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL | 38,8 |
| 0026 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 51,6 |
| 0027 – FOMENTO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS | 26,0 |
| 0028 – FOMENTO AO DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO | 14,2 |
| 0029 – GESTÃO DA REDE DE ATENDIMENTO A MULHER | 1,0 |

| | |
|--|--------------|
| 0062 – AMAPÁ JOVEM | 312,0* |
| 0063 – AMAPÁ INDÍGENA | 240,0* |
| 0064 – AMAPÁ AFRO | 1,0 |
| 0003 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO EIXO DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA | 47,2 |
| 0030 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA ECONÔMICA | 2,0 |
| 0031 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA SOCIAL | 134,4 |
| 0032 – REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS NO ESTADO DO AMAPÁ | 600,0* |
| 0034 – TRÂNSITO SEGURO | 33,8 |
| 0035 – DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS | 50,1 |
| 0004 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO EIXO DE DESENVOLVIMENTO DA DEFESA SOCIAL | 32,3 |
| 0036 – PREVENÇÃO E ATENDIMENTO A SINISTROS | 18,8 |
| 0037 – GESTÃO INTEGRADA DA DEFESA SOCIAL | 270,4 |
| 0038 – CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL | 39,8 |
| 0065 – DEFESA DO CIDADÃO | 120,0* |
| 0005 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO EIXO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO E FINANÇAS | |
| 135,2 | |
| 0040 – GESTÃO ESTRATÉGICA DE GOVERNO | 6,0* |
| 0041 – REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DO AMAPÁ | 690,0* |
| 0042 – GOVERNO COMUNICA | 28,6 |
| 0043 – GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS | 1,7** |
| 0044 – GESTÃO DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E CONTRATOS CORPORATIVOS DO GOVERNO DO AMAPÁ | 187,6 |
| 0045 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA DO AMAPÁ | 109,2 |
| 0046 – FORTALECIMENTO E GESTÃO DA POLÍTICA PREVIDENCIÁRIA DO AMAPÁ | 1,1 |
| 0048 – GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ | 26,6 |
| 0049 – ZONEAMENTO ECONÔMICO, ECOLÓGICO E APOIO À GESTÃO TERRITORIAL DO AMAPÁ | 3,2 |
| 0061 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO | 1,3** |
| 0066 – SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO | 17,2 |
| 0071 – TESOUREIRO VERDE - GESTÃO E FINANÇAS | 4,0 |
| 0072 - CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL | 1,0 |
| 0073 – GESTÃO DE INFORMAÇÕES ESPECIALIZADAS DO AMAPÁ | 260,0* |
| 0078 – CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL | 160,0* |
| 0085 – GOVERNO DIGITAL | 22,4 |
| 0088 – GESTÃO DA POLÍTICA PREVIDENCIÁRIA DO AMAPÁ | 2,6** |
| 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 110,0 |
| OUTROS PODERES CONSTITUÍDOS DO ESTADO DO AMAPÁ | 2,1** |
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ | 600,0 |
| 0050 – EXECUÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO | 420,0 |
| 0051 – MELHORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO | 180,0 |
| PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ | 394,0 |
| 0053 – MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL | 2,9 |
| 0054 – PROMOÇÃO E DEFESA DA SOCIEDADE | 3,2 |
| 0055 – GESTÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO | 388,0 |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ | 800,0 |
| 0052 – GESTÃO JUDICIÁRIA E ADMINISTRATIVA | 750,0 |
| 0056 - MODERNIZAÇÃO E GOVERNANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 15,4 |
| 0057 – MANUTENÇÃO DA ORDEM JURÍDICA E DA PAZ SOCIAL | 20,0 |
| 0058 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 24,4 |
| 0059 – ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ | 22,4 |
| TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ | 197,8 |
| 0060 – CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 197,8 |
| DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ | 84,0 |

| | |
|--|---------------|
| 0074 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA | 80,0 |
| 0075 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA AOS HIPOSSUFICIENTES E VULNERÁVEIS | 3,0 |
| 0076 – GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - FEDPAP | 1,0 |
| TOTAL GERAL (EXECUTIVO + OUTROS PODERES) | 19,3** |

Fonte: COPLAN/SIAFE/GEA – REVISÃO/SETEMBRO/2021.

*Em mil reais. **Em Bilhões de reais.

VI - ALINHAMENTO GERAL DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2020 2023 AOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MILÊNIO - ODS/ONU – AGENDA 2030

A Agenda 2030 é um plano de ação global que reúne 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, 169 metas, e 241 indicadores, abaixo, criados para erradicar a pobreza e promover vida digna a todos, dentro das condições que o nosso planeta oferece e sem comprometer a qualidade de vida das próximas gerações.

Esse plano nasceu de um acordo firmado em 2015 pelos 193 Estado-membros da Organização das Nações Unidas – ONU, com o compromisso de seguir as medidas recomendadas no documento “Transformando o Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável” (A/70/L.1) para os próximos 15 anos, 2016-2030.

Os objetivos, metas e indicadores, são integrados e abrangem as três dimensões do desenvolvimento sustentável – Social, Ambiental e Econômica – e podem ser colocados em prática por governos, sociedade civil, setor privado e por cada cidadão comprometido com as gerações futuras.

- Objetivo 1.** Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;
Objetivo 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;
Objetivo 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
Objetivo 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
Objetivo 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
Objetivo 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;
Objetivo 7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos;
Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;
Objetivo 9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;
Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;
Objetivo 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;
Objetivo 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos;
Objetivo 14. Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;
Objetivo 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;
Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;
Objetivo 17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Os ODS vêm sendo incorporados aos instrumentos de planejamento do Estado do Amapá, reforçando as estratégias e compromissos voltados ao novo modelo de desenvolvimento econômico sustentável defendido no âmbito do Consórcio da Amazônia Legal.

q.OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MILÊNIO/ODS/ONU: 17

r.OJETIVOS DO PPA 2020 2023 ALINHADOS/ODS: 09 (100%).

s.METAS DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MILÊNIO/ODS/ONU: 169

t.METAS PRIORITÁRIAS DO PPA AP ALINHADAS AOS ODS: 158 (100%).

u.INDICADORES DOS OBEJTIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MILÊNIO/ODS: 241

v.INDICADORES DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS DO PPA AP ALINHADOS AOS ODS: 190 (100%).

w.PROGRAMAS DE GOVERNO DO PPAAP ALINHADOS AOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MILÊNIO – ODS/ONU: 72 (100%)

x.PODER EXECUTIVO: 58

y.OUTROS PODERES (AL/TCE/MP/TJAP/DEFENAP): 14

z.INDICADORES DE RESULTADOS DE PROGRAMAS DE GOVERNO:

• CONCEITO

- É o elemento (porcentagem, índice, número, proporção, etc) que mede, mensura, apura, ao final de um período (anual), se o resultado/impacto da política pública (programas e ações de governo), produziu os resultados pretendidos, em função do gasto realizado, em benefício da sociedade. Distinguem-se dos indicadores macroeconômicos (PIB, Balança de Exportações, Índice de Desemprego/Emprego, Inflação, etc.).

v. OS INDICADORES DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS, influenciam positivamente ou negativamente, os resultados locais, regionais e nacionais dos indicadores macroeconômicos.

w. FONTES: primárias ou secundárias, de fontes oficiais e confiáveis. exemplos:

- PRIMÁRIAS: SECRETARIAS DE GOVERNO, EMPRESAS PÚBLICAS, AUTARQUIAS, UNIVERSIDADES, FUNDAÇÕES, ETC;

- SECUNDÁRIAS: INSTITUTOS (IBGE), ANUÁRIOS, MINISTÉRIOS, ETC;

q. PERIODICIDADE DE APURAÇÃO: ANUAL

r. INDICADORES DE RESULTADOS/IMPACTOS: ESTÁGIO/RESUMO

- EFICIÊNCIA: BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAS, TECNOLÓGICOS E FINANCEIROS;

- EFICÁCIA: ENTREGA DE PRODUTOS E RESULTADOS DE QUALIDADE; e

- EFETIVIDADE: IMPACTOS POSITIVOS OU NEGATIVOS NA SOCIEDADE.

- A eficiência será maior ou menor quanto maior ou menor for o valor do produto entregue em relação aos meios empregados.

- A eficácia é a medida da adequação entre o que se produziu e os resultados esperados.

- A efetividade é a medida do impacto dos resultados alcançados sobre a realidade que se buscava alterar.

O governo do Estado do Amapá, por intermédio da SEPLAN/Coordenadoria de Planejamento/COPLAN, tem demonstrado a preocupação, em avaliar, medir, apurar e ou mensurar a sua política pública, traduzida em programas e ações (atividades ou projetos constantes no PPAAP 2020 2023), tendo em vista os indicadores de resultados destes programas, construídos conjuntamente com os órgãos de governo, no período compreendido de setembro de 2017, até a presente data.

São 190 (cento e noventa) indicadores de resultados, alinhados aos indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Milênio - ODS/ONU, dispostos por Eixos de Desenvolvimento, órgãos e programas de governo.

O processo de construção de tais indicadores é contínuo, considerando que o programa (fenômeno) sempre dinâmico, é quem determina a escolha do melhor indicador para a sua apuração.

Os indicadores de resultados do PPAAP, também considerados de impactos, ou seja, mensuram a eficácia do gasto da política pública em termos de benefícios (efetividade) produzidos para a sociedade amapaense.

O alinhamento aos indicadores dos ODS, é um ótimo balizador, para alcançarmos ao longo de execução do PPA, as metas estabelecidas nos 17 (dezesete) ODS/ONU.

Porém, quando tomamos a decisão em inserir os indicadores dos ODS nos programas do PPA AP, para a apuração de seus resultados, buscou-se prudência em avaliar se tais indicadores são passíveis de mensuração nos respectivos programas, haja vista as dificuldades existentes.

Nos últimos 04 (quatro anos), muitos avanços em termos de indicadores de resultados de programas governamentais foram alcançados, à luz da realidade das contribuições das equipes de planejamento do GEA, dos Poderes e participação social. Um processo de melhora contínua e experiência que servirão de fonte de informação para elaboração do próximo PPA do Estado do Amapá.

| | |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"> • OBJETIVOS/ODS: 17 • METAS/ODS: 169 • INDICADORES/ODS: 241 | <ul style="list-style-type: none"> • ALINHAMENTO GERAL/PPA 2020 2023: • EIXOS ESTRATÉGICOS:04 • PRINCÍPIOS NORTEADORES: 04 • DIRETRIZES ESTRATÉGICAS:21 • OBJETIVOS ESTRATÉGICOS: 09 • DESAFIOS: 119 • METAS PRIORITÁRIAS:158 • PROGRAMAS/PODER EXECUTIVO: 58 • INDICADORES DE RESULTADOS: 190 |
|---|---|

| DIMENSÃO SOCIAL/ODS/ONU | ATRIBUTOS IDENTIFICADOS NO PPA/AP |
|--|--|
| 1 – ERRADICAÇÃO DA POBREZA 2 – FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL 3 – SAÚDE E BEM ESTAR 4 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 5 – IGUALDADE DE GÊNERO 10 – REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES | 13 ÓRGÃOS DE GOVERNO; 08 DIRETRIZES ESTRATÉGICAS; 01 OBJETIVO ESTRATÉGICO; 45 DESAFIOS; 18 PROGRAMAS DE GOVERNO; 55 METAS PRIORITÁRIAS; 66 INDICADORES DE RESULTADOS DE PROGRAMAS. |

| DIMENSÃO AMBIENTAL/ODS | ATRIBUTOS IDENTIFICADOS NO PPA/AP |
|--|--|
| 6 - ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO 7 – ENERGIA LIMPA E ACESSÍVEL 12 – CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS 13 – AÇÃO CONTRA MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA 14 – VIDA NA ÁGUA 15 – VIDA TERRESTRE | 02 ÓRGÃOS DE GOVERNO; 01 OBJETIVO ESTRATÉGICO; 01 DIRETRIZ ESTRATÉGICA; 11 DESAFIOS; 02 PROGRAMAS DE GOVERNO; 05 METAS PRIORITÁRIAS; 03 INDICADORES. |

| DIMENSÃO ECONÔMICA/ODS | ATRIBUTOS IDENTIFICADOS NO PPA/AP |
|--|--|
| 8 – TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO 9 – INDÚSTRIA INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA 11 – CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS | 21 ÓRGÃOS DE GOVERNO; 07 DIRETRIZES ESTRATÉGICAS; 64 DESAFIOS; 01 OBJETIVO; 17 PROGRAMAS DE GOVERNO; 87 METAS PRIORITÁRIAS; 66 INDICADORES DE RESULTADOS DE PROGRAMA; 66 INDICADORES DE RESULTADOS DE PROGRAMA. |

| DIMENSÃO INSTITUCIONAL/ODS | ATRIBUTOS IDENTIFICADOS NO PPA/AP |
|---|---|
| 16 – PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES 17 - PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO. | 22 ÓRGÃOS DE GOVERNO; 01 OBJETIVO; 04 DIRETRIZES ESTRATÉGICAS; 18 DESAFIOS; 23 PROGRAMAS DE GOVERNO; 16 METAS PRIORITÁRIAS; 55 INDICADORES. |

| v. OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MILÊNIO - ODS | v. QUANTIDADE DE PROGRAMAS/PPA ALINHADOS AOS ODS |
|--|--|
| 1 - ERRADICAÇÃO DA POBREZA | 01 PROGRAMA |
| 2 – FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL | 01 PROGRAMA |
| 3 – SAÚDE E BEM ESTAR | 06 PROGRAMAS |
| 4 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE | 03 PROGRAMAS |
| 5 – IGUALDADE DE GÊNERO | 03 PROGRAMAS |
| 6 - ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO | 01 PROGRAMA |
| 7 ENERGIA LIMPA E ACESSÍVEL | 01 PROGRAMA |
| 8 - TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO | 03 PROGRAMAS |
| 9 – INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA | 10 PROGRAMAS |
| 10 – REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES | 04 PROGRAMAS |
| 11 – CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS | 05 PROGRAMAS |
| 12 – CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS | 01 PROGRAMA |
| 13 – AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA | 02 PROGRAMAS |
| 14 – VIDA NA ÁGUA | 01 PROGRAMA |
| 15 – VIDA TERRESTRE | 01 PROGRAMA |
| 16 - PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES | 16 PROGRAMAS |
| 17 - PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO | 02 PROGRAMAS |

| | |
|--|---|
| v. INDICADORES DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MILÊNIO/ODS/ONU | v. INDICADORES DOS PROGRAMAS DE GOVERNO DO PPA AP ALINHADOS AOS ODS/ONU |
|--|---|

| | |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"> • VALOR ADICIONADO DA INDÚSTRIA EM PROPORÇÃO DO PIB PER CAPITA; • EMPREGO NA INDÚSTRIA EM PROPORÇÃO DO EMPREGO TOTAL. | <ul style="list-style-type: none"> • PARTICIPAÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL NO PIB/AP/ANO • PARTICIPAÇÃO DO SETOR COMERCIAL NO PIB/AP/ANO • PARTICIPAÇÃO DO SETOR SERVIÇOS PRIVADOS NO PIB/AP/ANO • VALOR DAS EXPORTAÇÕES/AP/ANO • EMPRESAS INSTALADAS NO • DISTRITO INDUSTRIAL/AP/ANO |
| <ul style="list-style-type: none"> • PROPORÇÃO DE TRABALHADORES OCUPADOS EM ATIVIDADES NÃO AGRÍCOLAS INFORMAIS, POR SEXO; • TAXA DE VARIAÇÃO ANUAL DO PIB REAL POR PESSOA OCUPADA; • TAXA DE DESOCUPAÇÃO, POR SEXO, IDADE E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. | <ul style="list-style-type: none"> • VALOR TOTAL DOS FINANCIAMENTOS AFAP /ANO • FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS/ AFAP/ ANO • EMPREGOS GERADOS /FINANCIAMENTOS/AFAP/ANO • FINANCIAMENTOS/FUNDMICRO/AFAP/ANO |
| <ul style="list-style-type: none"> • TURISMO EM PERCENTAGEM DO PIB E TAXA DE VARIAÇÃO; • PERCENTAGEM DE EMPREGOS NOS RAMOS DE ATIVIDADE RELACIONADA AO TURISMO SUSTENTÁVEL. | <ul style="list-style-type: none"> • TURISTAS VISITANTES EM PONTOS TURÍSTICOS / MACAPÁ /ANO |
| <ul style="list-style-type: none"> • PROPORÇÃO DA POPULAÇÃO SATISFEITA COM PRODUTOS PARA CONSUMO. | <ul style="list-style-type: none"> • PRODUTOS DIVERSOS PARA CONSUMO FISCALIZADOS/ANO • FISCALIZAÇÕES COMERCIAIS REALIZADAS/ANO |
| <ul style="list-style-type: none"> • PROPORÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS REGULARMENTE COLETADOS E COM DESTINO FINAL ADEQUADO NO TOTAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS, POR CIDADES; | <ul style="list-style-type: none"> • LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS /ANO |
| <ul style="list-style-type: none"> • TAXA DE RECICLAGEM NACIONAL, TONELADAS DE MATERIAL RECICLADO; | |
| <ul style="list-style-type: none"> • NÚMERO DE EMPRESAS QUE PUBLICAM RELATÓRIOS DE SUSTENTABILIDADE; | |
| <ul style="list-style-type: none"> • ÁREA FLORESTAL COMO PROPORÇÃO DA ÁREA TOTAL DO TERRITÓRIO; | |
| <ul style="list-style-type: none"> • NÚMERO DE PAÍSES QUE COMUNICARAM O ESTABELECIMENTO OU A OPERACIONALIZAÇÃO DE UMA POLÍTICA/ESTRATÉGIA/ PLANO INTEGRADO QUE AUMENTE A SUA CAPACIDADE DE ADAPTAÇÃO AOS IMPACTOS ADVERSOS DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS E PROMOVA A RESILIÊNCIA CLIMÁTICA E O DESENVOLVIMENTO DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA BAIXAS DE MANEIRA QUE NÃO AMEACEM A PRODUÇÃO ALIMENTAR. | |
| <ul style="list-style-type: none"> • VOLUME DE PRODUÇÃO POR UNIDADE DE TRABALHO POR DIMENSÃO DA EMPRESA AGRÍCOLA/PASTORIL/FLORESTAL; • ÍNDICE DE PERDAS ALIMENTARES; • PROPORCIONAR O ACESSO DOS PESCADORES ARTESANAIS DE PEQUENA ESCALA AOS RECURSOS MARINHOS E MERCADOS. | <ul style="list-style-type: none"> • PARTICIPAÇÃO DO SETOR PRIMÁRIO NO PIB/AP/ANO • VOLUME DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA /ANO • VALOR COMERCIALIZADO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA/ANO • ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS REALIZADAS/ANO • PROJETOS FINANCIADOS/FRAP/ANO • VALOR FINANCIADO/FRAP/ANO • INSPEÇÕES DE DEFESA AGROPECUÁRIA/ANO • VOLUME DA PRODUÇÃO DE PESCADO/ANO • VOLUME DA PRODUÇÃO DE CULTURAS TEMPORÁRIAS/ANO • VOLUME DA PRODUÇÃO DE CULTURAS PERMANENTE/ANO • ÁREA PLANTADA/PRODUTOS AGRÍCOLAS TEMPORÁRIOS/ANO • ÁREA PLANTADA/PRODUTOS AGRÍCOLAS PERMANENTES/ANO |
| <ul style="list-style-type: none"> • VOLUME DOS FLUXOS DE AJUDA OFICIAL AO DESENVOLVIMENTO PARA BOLSAS DE ESTUDO POR ÁREA E TIPO DE ESTUDO; • PESQUISADORES EM EQUIVALÊNCIA DE TEMPO INTEGRAL POR MILHÃO DE HABITANTES. | <ul style="list-style-type: none"> • TAXA DE EVASÃO NO ENSINO SUPERIOR/ANO • TAXA DE APROVAÇÃO NO ENSINO SUPERIOR/ANO • ÍNDICE DE LABORATÓRIOS IMPLANTADOS POR CURSOS/UEAP/ ANO • VARIAÇÃO DE MATRÍCULAS/UEAP/ANO • VARIAÇÃO DE ALUNOS CONCLUINTES/UEAP/ANO • PERCENTUAL DE PROFESSORES DOUTORES/UEAP/ANO • PERCENTUAL DE PROFESSORES MESTRES/UEAP/ANO • PERCENTUAL DE CURSOS REGULARIZADOS/MEC/ANO • BOLSAS DE ESTUDOS PARA PESQUISADORES CONCEDIDAS/ ANO • PESQUISADORES CONTRATADOS/ANO |

| | |
|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none"> • TAXA DE QUALIFICAÇÃO DE TRABALHADORES À VAGA / MERCADO DE TRABALHO/ANO • TAXA DE COLOCAÇÃO NO MTF/VAGAS CAPTADAS/ ANO • TAXA DE COLOCAÇÃO NO MTI/VAGAS CAPTADAS/ANO |
| • ÁREA FLORESTAL COMO PROPORÇÃO DA ÁREA TOTAL DO TERRITÓRIO. | • TÍTULOS DE TERRAS CONCEDIDOS/ANO |
| • ÁREA FLORESTAL COMO PROPORÇÃO DA ÁREA TOTAL DO TERRITÓRIO. | • PROJETOS DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL APROVADOS NO PROGRAMA/ANO |
| • ÍNDICE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENVOLVIDOS EM PROJETOS EDUCACIONAIS, DESPORTIVOS E DE LAZER. | <ul style="list-style-type: none"> • ÍNDICE DE ADOLESCENTES CUMPRINDO MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS EM REGIME SEMIABERTO/ANO • ÍNDICE DE CRIANÇAS EM PROJETOS DE RESSOCIALIZAÇÃO/ANO • ÍNDICE DE ADOLESCENTES EM PROJETOS DE RESSOCIALIZAÇÃO/ANO |
| <ul style="list-style-type: none"> • AUMENTAR O ÍNDICE DO IDEB; • ELEVAR OS NÍVEIS DA EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO; • UNIVERSALIZAR A EDUCAÇÃO PARA TODOS OS SEGMENTOS DA SOCIEDADE. • AUMENTAR O NÍVEL DE BEM ESTAR DOS ALUNOS EM TERMOS DE ALIMENTAÇÃO E SAÚDE ESCOLAR. | <ul style="list-style-type: none"> • VARIAÇÃO NO TOTAL DE MATRÍCULAS/ANO • TAXA DE APROVAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL/ANO • TAXA DE APROVAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO/ANO • TAXA DE APROVAÇÃO ESCOLAR / EJA/ANO • TAXA DE REPROVAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL/ANO • TAXA DE REPROVAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO/ANO • TAXA DE REPROVAÇÃO ESCOLAR/EJA/ANO • TAXA DE EVASÃO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL/ANO • TAXA DE EVASÃO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO/ANO • TAXA DE EVASÃO ESCOLAR/EJA/ANO • ÍNDICE DE ALUNOS ATENDIDOS COM MERENDA ESCOLAR/ANO • ÍNDICE DE ALUNOS ATENDIDOS COM SAÚDE ESCOLAR/ANO • ÍNDICE DE ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO ATENDIDAS COM MERENDA ESCOLAR/ANO |
| • VALORES FINANCEIROS EXTERNOS CAPTADOS EM PARCERIAS. | • VALOR APLICADO NO PROGRAMA/CONVÊNIO/UNIÃO/ANO |
| <ul style="list-style-type: none"> • PROPORÇÃO DE NASCIMENTOS ASSISTIDOS POR PESSOAL DE SAÚDE QUALIFICADO; • TAXA DE COBERTURA VACINAL DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO ÀS VACINAS INCLUÍDAS NO PROGRAMA NACIONAL DE VACINAÇÃO. | <ul style="list-style-type: none"> • COMPONENTE DO SISTEMA NACIONAL DE AUDITORIA (SNA) ESTRUTURADO • NÚMERO DE MESAS OU ESPAÇOS FORMAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE DO SUS, IMPLANTADOS E/OU MANTIDOS EM FUNCIONAMENTO • NÚMERO DE PONTOS DO TELESSAÚDE BRASIL REDES IMPLANTADOS • PROPORÇÃO CONSELHOS DE SAÚDE CADASTRADOS NO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE (SIACS) • PROPORÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTES IMPLEMENTADAS E/OU REALIZADAS • PROPORÇÃO DE ENTES COM PELO MENOS UMA ALIMENTAÇÃO POR ANO NO BANCO DE PREÇO EM SAÚDE • PROPORÇÃO DE MUNICÍPIOS COM OUVIDORIA IMPLANTADA • PROPORÇÃO DE PLANO DE SAÚDE ENVIADO AO CONSELHO DE SAÚDE |

| | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">• NÚMERO DE PESSOAS QUE NECESSITAM DE INTERVENÇÕES CONTRA DOENÇAS TROPICAIS NEGLIGENCIADAS. | <ul style="list-style-type: none">• COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL RELEVÂNCIA DO INDICADOR MEDE A AMPLIAÇÃO• MÉDIA DA AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA• PROPORÇÃO DE EXODONTIA EM RELAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS• RAZÃO DE INTERNAÇÕES CLÍNICO-CIRÚRGICAS DE ALTA COMPLEXIDADE NA POPULAÇÃO RESIDENTE RELEVÂNCIA DO INDICADOR• RAZÃO DE INTERNAÇÕES CLÍNICO-CIRÚRGICAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE E POPULAÇÃO• COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA• COBERTURA DE CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)• COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE DO PROGRAMA• COBERTURA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192)• NÚMERO DE CASOS NOVOS DE SÍFILIS CONGÊNITA EM MENORES DE UM ANO• NÚMERO DE TESTES DE SÍFILIS POR GESTANTE• NÚMERO DE UNIDADES DE SAÚDE COM SERVIÇO DENOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEXUAL E OUTRAS VIOLÊNCIAS IMPLANTADOS• PROPORÇÃO DE NASCIDOS VIVOS DE MÃES COM SETE OU MAIS CONSULTAS DE PRENATAL• PROPORÇÃO DE NASCIDOS VIVOS DE MÃES COM SETE OU MAIS CONSULTAS DE PRÉ NATAL• PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL• PROPORÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES COM CONTRATO DE METAS FIRMADAS• PROPORÇÃO DE ÓBITO PROPORÇÃO DE ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL (MIF) INVESTIGADOS OS INFANTIS E FETAIS INVESTIGADOS• PROPORÇÃO DE ÓBITOS NAS INTERNAÇÕES POR INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO (IAM) RELEVÂNCIA DO INDICADOR• PROPORÇÃO DE ÓBITOS, EM MENORES DE 15 ANOS, NAS UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA• RAZÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DO ÚTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS E A POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA• RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO REALIZADOS EM MULHERES DE MESMA FAIXA ETÁRIA• TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA (MENOR DE 70 ANOS) PELO CONJUNTO DAS 4 PRINCIPAIS DOENÇAS (DCNT) |
|---|--|

| | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • AUMENTAR A PROPORÇÃO DE ANÁLISES REALIZADAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO QUANTO AOS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, CLORO RESIDUAL LIVRE E TURBIDEZ. | <ul style="list-style-type: none"> • PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS COM O SISTEMA HÓRUS IMPLANTADO OU ENVIANDO O CONJUNTO DE DADOS POR MEIO DO SERVIÇO WEBSERVICE • PROPORÇÃO DE MUNICÍPIOS COM CASOS DE DOENÇAS OU AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO NOTIFICADOS • PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS QUE EXECUTAM AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONSIDERADAS NECESSÁRIAS A TODOS OS MUNICÍPIOS • PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE HANSENÍASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS CORTES • PROPORÇÃO DE IMÓVEIS VISITADOS EM, PELO MENOS, QUATRO CICLOS DE VISITAS DOMICILIARES PARA CONTROLE DA DENGUE • PROPORÇÃO DE CÃES VACINADOS NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO • PROPORÇÃO DE ANÁLISES REALIZADAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO QUANTO AOS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, CLORO RESIDUAL LIVRE E TURBIDEZ • PROPORÇÃO DE CONTATOS INTRADOMICILIARES DE CASOS NOVOS DE HANSENÍASE EXAMINADOS. • PROPORÇÃO DE PACIENTES HIV+ COM 1º CD4 INFERIOR A 200CEL PARA MUNICÍPIO/REGIÃO COM MENOS DE 100 MIL HABITANTES: NÚMERO DE ÓBITOS PREMATUROS (DE 30 A 69 ANOS) • PROPORÇÃO DE CURA DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE PULMONAR • PROPORÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITOS COM CAUSA BÁSICA DEFINIDA • PROPORÇÃO DE CASOS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA IMEDIATA (DNCI) ENCERRADAS EM ATÉ 60 DIAS APÓS NOTIFICAÇÃO • NÚMERO DE TESTES SOROLÓGICOS ANTI-HCV REALIZADOS |
| <ul style="list-style-type: none"> • PROPORÇÃO DA POPULAÇÃO ABAIXO DA LINHA DE POBREZA INTERNACIONAL, POR SEXO, IDADE, CONDIÇÃO PERANTE O TRABALHO E LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA URBANA E RURAL. | <ul style="list-style-type: none"> • FAMÍLIAS ATENDIDAS NO PROGRAMA RENDA PARA VIVER MELHOR/ANO • FAMÍLIAS ATENDIDAS NO PROGRAMA LUZ PARA VIVER MELHOR/ANO • COMUNIDADES ATENDIDAS NO PROGRAMA LUZ PARA VIVER MELHOR /ANO • BENEFÍCIOS PAGOS NO PROGRAMA RPVM/ANO • BENEFÍCIOS PAGOS NO PROGRAMA LPVM/ANO |
| <ul style="list-style-type: none"> • PROPORÇÃO DE MULHERES E MENINAS DE 15 ANOS OU MAIS QUE SOFRERAM VIOLÊNCIA SEXUAL POR OUTRAS PESSOAS NÃO PARCEIRAS ÍNTIMAS, NOS ÚLTIMOS 12 MESES, POR IDADE E LOCAL DE OCORRÊNCIA. | <ul style="list-style-type: none"> • MUNICÍPIOS COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTOS A MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA/ANO |
| <ul style="list-style-type: none"> • PERCENTAGEM DE JOVENS (15-24) QUE NÃO ESTÃO NA FORÇA DE TRABALHO (OCUPADOS E NÃO OCUPADOS), NÃO SÃO ESTUDANTES E NEM ESTÃO EM TREINAMENTO PARA O TRABALHO. | <ul style="list-style-type: none"> • JOVENS NA FAIXA ETÁRIA DE 15 A 21 ANOS INSERIDOS NO PROGRAMA/ANO • INDÍGENAS ATENDIDOS NO PROGRAMA/ANO • AFRODESCENDENTES ATENDIDOS NO PROGRAMA/ANO |
| <ul style="list-style-type: none"> • PROPORÇÃO DE POPULAÇÃO RESIDENTE EM ÁREAS RURAIS QUE VIVE NUM RAIOS DE 2 KM DE ACESSO A UMA ESTRADA TRANSITÁVEL EM TODAS AS ESTAÇÕES DO ANO; • PASSAGEIROS E CARGAS TRANSPORTADOS POR MODALIDADE DE TRANSPORTE. | <ul style="list-style-type: none"> • KM DE CONSTRUÇÃO / PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS CONCLUÍDOS/ANO • KM DE RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS CONCLUÍDOS/ANO • KM DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RAMAIS E VICINAIS CONCLUÍDOS/ANO • PONTES EM CONCRETO CONSTRUÍDAS/ANO • PONTES EM MADEIRA DE LEI CONSTRUÍDAS/ANO • TERMINAIS DE PASSAGEIROS CONSTRUÍDOS/ANO • TERMINAIS DE PASSAGEIROS REFORMADOS/ANO |
| <ul style="list-style-type: none"> • PROPORÇÃO DA POPULAÇÃO QUE UTILIZA SERVIÇOS DE ÁGUA POTÁVEL GERENCIADOS DE FORMA SEGURA; • PROPORÇÃO DA POPULAÇÃO QUE UTILIZA (A) SERVIÇOS DE SANEAMENTO GERENCIADOS DE FORMA SEGURA E (B) INSTALAÇÕES PARA LAVAGEM DAS MÃOS COM ÁGUA E SABÃO; • PROPORÇÃO DE POPULAÇÃO URBANA VIVENDO EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS, ASSENTAMENTOS INFORMAIS OU DOMICÍLIOS INADEQUADOS; • INCENTIVAR E PROMOVER PARCERIAS PÚBLICAS, PÚBLICO-PRIVADAS E COM A SOCIEDADE CIVIL EFICAZES, A PARTIR DA EXPERIÊNCIA DAS ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS DESSAS PARCERIAS. | <ul style="list-style-type: none"> • PRÉDIOS DO SETOR SAÚDE CONSTRUÍDOS/ANO • ESCOLAS DO SETOR EDUCAÇÃO CONSTRUÍDAS/ANO • PRÉDIOS DO SETOR SEGURANÇA CONSTRUÍDOS/ANO • PRÉDIOS DO SETOR ADMINISTRATIVO CONSTRUÍDOS/ANO • PRÉDIOS DO SETOR SOCIAL CONSTRUÍDOS/ANO • UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS/ANO • DOMICÍLIOS ATENDIDOS COM ÁGUA TRATADA/ANO • COBERTURA DE ESGOTO SANITÁRIO/ANO • KM DE REDES DE ESGOTO CONSTRUÍDOS/ANO • KM DE REDES DE ÁGUA TRATADA CONSTRUÍDOS/ANO • METROS CÚBICOS DE ÁGUA TRATADA OFERTADA/ANO • LIGAÇÕES DE ÁGUA TRATADA REALIZADAS/ANO • LIGAÇÕES DE ESGOTO RESIDENCIAL REALIZADOS/ANO |

| | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • PROPORÇÃO DA POPULAÇÃO SATISFEITA COM A ÚLTIMA EXPERIÊNCIA COM SERVIÇOS PÚBLICOS. | <ul style="list-style-type: none"> • SERVIÇOS PÚBLICOS REGULADOS/ANO |
| <ul style="list-style-type: none"> • PROPORÇÃO DE POPULAÇÃO QUE TEM ACESSO ADEQUADO A TRANSPORTE PÚBLICO, POR SEXO, IDADE E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. | <ul style="list-style-type: none"> • KM DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EXECUTADOS/ ANO • UNIDADES DE SINALIZAÇÃO VERTICAL IMPLANTADAS/ANO • MUNICÍPIOS ATENDIDOS COM INICIATIVAS PARA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO/ANO • INICIATIVAS PARA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO/ANO |
| <ul style="list-style-type: none"> • PROPORÇÃO DE CIDADES COM UMA ESTRUTURA DE PARTICIPAÇÃO DIRETA DA SOCIEDADE CIVIL NO PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA QUE OPERA DE FORMA REGULAR E DEMOCRÁTICA. | <ul style="list-style-type: none"> • MUNICÍPIOS APOIADOS COM RECURSOS FINANCEIROS/ANO • MUNICÍPIOS APOIADOS NA ELABORAÇÃO DE PLANOS GESTORES/ANO |
| <ul style="list-style-type: none"> • REDUZIR SIGNIFICATIVAMENTE TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA E AS TAXAS DE MORTALIDADE RELACIONADA EM TODOS OS LUGARES. | <ul style="list-style-type: none"> • TAXA DE HOMICÍDIOS POR 100.000 HABITANTES /ANO • TAXA DE HOMICÍDIOS POR 100.000 HABITANTES NA FAIXA ETÁRIA DE 15 A 29 ANOS • CRIMES VIOLENTOS CONTRA A PESSOA |
| <ul style="list-style-type: none"> • REDUZIR O ÍNDICE DE PERDAS HUMANAS EM ATENDIMENTOS A SINISTROS EM TODO O PLANETA. | <ul style="list-style-type: none"> • ÍNDICE DE OCORRÊNCIAS DE SINISTROS ATENDIDOS SEM PERDAS HUMANAS/ANO • ÍNDICE DE VISTORIAS TÉCNICAS REALIZADAS/ANO |
| <ul style="list-style-type: none"> • PROPORÇÃO DE PRESOS SEM SENTENÇA EM RELAÇÃO À POPULAÇÃO PRISIONAL EM GERAL. | <ul style="list-style-type: none"> • ÍNDICE DE APENADOS EM ATIVIDADES DE RESSOCIALIZAÇÃO/ANO • ÍNDICE DE APENADAS EM ATIVIDADES DE RESSOCIALIZAÇÃO/ANO |
| <ul style="list-style-type: none"> • PROPORÇÃO DE INSTITUIÇÕES COMERCIAIS FISCALIZADAS PELO UNIVERSO EXISTENTE. | <ul style="list-style-type: none"> • ATENDIMENTOS REALIZADOS/ANO • INSTITUIÇÕES NOTIFICADAS/ANO |
| <ul style="list-style-type: none"> • IMPLEMENTAR O COMPROMISSO ASSUMIDO PELOS PAÍSES DESENVOLVIDOS PARTES DA CONVENÇÃO QUADRO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇA DO CLIMA [UNFCCC] PARA A META DE MOBILIZAR CONJUNTAMENTE US\$ 100 BILHÕES POR ANO A PARTIR DE 2020, DE TODAS AS FONTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PAÍSES EM DESENVOLVIMENTO, NO CONTEXTO DAS AÇÕES DE MITIGAÇÃO SIGNIFICATIVAS E TRANSPARÊNCIA NA IMPLEMENTAÇÃO; E OPERACIONALIZAR PLENAMENTE O FUNDO VERDE PARA O CLIMA POR MEIO DE SUA CAPITALIZAÇÃO O MAIS CEDO POSSÍVEL. | <ul style="list-style-type: none"> • PROJETOS DE ZONEAMENTO ECONÔMICO IMPLANTADOS NO PROGRAMA/ANO • VALOR ARRECADADO COM CERTIFICAÇÃO DE PROJETOS ECONÔMICOS E AMBIENTAIS/ANO |
| <ul style="list-style-type: none"> • PROPORÇÃO DA POPULAÇÃO SATISFEITA COM A ÚLTIMA EXPERIÊNCIA COM SERVIÇOS PÚBLICOS. | <ul style="list-style-type: none"> • ATENDIMENTOS GERAIS/DIVERSIFICADOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS/SIAC/SUPER FÁCIL/ANO • SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS DIGITAIS IMPLANTADOS/ANO • PERCENTUAL DA ESTRUTURA DA REDE DADOS IMPLANTADA/ANO • PERCENTUAL DA ESTRUTURA DE DATACENTER IMPLANTADA/ANO • PERCENTUAL DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO IMPLANTADOS/ANO • ÍNDICE DE ÓRGÃOS DE GOVERNO INSPECIONADOS/ANO • ÍNDICE DE ÓRGÃOS DE GOVERNO ORIENTADOS NO CICLO DE PLANEJAMENTO/GEA/ANO • ÍNDICE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS ACOMPANHADOS/ANO • ÍNDICE DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS ACOMPANHADAS/ANO • ÍNDICE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS COM INDICADORES/ANO • ÍNDICE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS COM INDICADORES APURADOS/ANO • PESQUISAS REALIZADAS/ANO • ESTUDOS MACRO ECONÔMICOS REALIZADOS/ANO • ANUÁRIOS ESTATÍSTICOS DIVULGADOS/ANO • PROJETOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS EM EMENDAS FEDERAIS/APROVADOS/ANO • ÍNDICE DE APROVEITAMENTO DE PROJETOS DE EMENDAS FEDERAIS/ANO • ÓRGÃOS DE GOVERNO RETIRADOS DE RESTRIÇÕES FEDERAIS/ANO • ESTUDOS DE MODERNIZAÇÃO DE ESTRUTURAS GOVERNAMENTAIS REALIZADOS/ANO • PERCENTUAL DA ESTRUTURA DE TI/IMPLEMENTADA/ANO |

FONTE: ODS/ONU/PPA AP 2020 2023 – REVISÃO - SETEMBRO/2021.

HASH: 2022-0518-0008-9481

DECRETO Nº 2442 DE 18 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130204.0076.1547.0422/2022-GABINETE/AMPREV,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 3622, de 07 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7520, de 07 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ivani Ferreira Brito Façanha**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “A”, Padrão 19, Matrícula nº 317756, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ivani Ferreira Brito Façanha**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C”, Padrão 19, Matrícula nº 317756, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0518-0008-9479

DECRETO Nº 2443 DE 18 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 340101.0076.0365.0649/2022 GSI-PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar o CEL QOPMC **JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS**, pelo notável trabalho à frente do Comando-geral da Polícia Militar do Amapá, no período de 15 de abril de 2019 a 15 de maio de 2022, o qual atuou de forma competente, com extrema dedicação, honradez, zelo, profissionalismo, capacidade técnica,

respeito, compromisso e proatividade. Atitudes estas que representaram valiosa contribuição para o cumprimento da missão ao qual foi designado. É de salutar importância reconhecer e enaltecer o empenho e comprometimento do mencionado Oficial em garantir o bom funcionamento administrativo e operacional da Corporação. Concito a este Oficial que continue sua jornada, trilhando o caminho da eficiência, com a atenção, a presteza e o espírito de corpo sempre demonstrados na relação profissional e no compromisso de bem servir à Polícia Militar do Amapá perante toda a sociedade. E que suas ações e condutas sirvam de exemplo aos seus pares e subordinados. (INDIVIDUAL)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0518-0008-9480

040/2022-GABGOV

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015 e,

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Circular nº 150201.0079.0252.0003/2022 GAB – PRODAP, de 09 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem as atividades de Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (PDP), no âmbito do GABINETE DO GOVERNADOR, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

- **EVELSON DE MENEZES SOARES** – Assessor Técnico Nível II/CAI, Código CDS-2 - Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais Civil do GABGOV.

- **THATIANY MONIQUE VALENTE BARBOSA CRUZ** – CBPM - Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais Militar do GSI.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 17 de maio de 2022.
MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

* Republicada por haver saído com incorreções no DOE nº 7669, de 17.05.2022.

HASH: 2022-0518-0008-9385

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 04/2022-CG/PGE

O PROCURADOR DO ESTADO CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, incisos IX e XI, art. 143, § 1º e 144, inciso I, II e III, § 1º e § 2º, todos da Lei Complementar nº 089, de 01 de julho de 2015, e,

Considerando que a Corregedoria é o órgão responsável pela orientação, organização, disciplina e controle das atividades funcionais e da conduta dos Procuradores do Estado.

Considerando que é atribuição da Corregedoria realizar as correições ordinárias no âmbito da Procuradoria Geral do Estado do Amapá, visando à verificação da regularidade e eficiência dos serviços prestados pelos Procuradores do Estado, propondo medidas e recomendações de providências necessárias ao seu aprimoramento.

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar Correição Ordinária na Procuradoria das Autarquias e Fundações da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, a iniciar-se no dia 30 de maio de 2022, com prazo para conclusão de até 30 (trinta) dias úteis.

Art. 2º. Designar os servidores **Gabriel Martins Goes, Jéssica Natália Peres Hausseler Augustin e Paula Van Heel Monteiro Maciel**, lotados na Corregedoria-Geral, para auxiliarem nos trabalhos que serão realizados.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador do Estado Corregedor, em 18 de maio de 2022.

DIEGO BONILLA AGUIAR DO NASCIMENTO
Procurador do Estado Corregedor

HASH: 2022-0518-0008-9408

PORTARIA Nº 182/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2022 - PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ARTHUR NEVES DO NASCIMENTO NETO**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, Código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á no período de 02 a 31 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 20 de abril de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0518-0008-9377

PORTARIA Nº 231/2022-PGE

Altera a Portaria nº 172/2022 – PGE que estabelece no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá o Regime Extraordinário de Trabalho composto de Presencial e Remoto, durante o prazo de vigência do Decreto nº 2277 de 06 de maio de 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015.

CONSIDERANDO o Decreto nº 2277 de 06 de maio de 2022, que estabelece critérios para retomada responsável e gradual das atividades econômicas e sociais, considerando a realidade epidemiológica e a rede assistencial dos Municípios e do Estado do Amapá, reforçando a continuidade ao enfrentamento da pandemia, tendo como foco a redução dos riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências;

CONSIDERANDO o teor do art. 10º do Decreto nº 1645/2022, que faculta o uso de máscara cobrindo boca e nariz no interior dos ambientes e estabelecimentos abertos, em via pública e no interior de estabelecimentos e ambientes fechados;

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Estado é instituição essencial à justiça e à Administração Pública estadual, representa o Estado judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe com exclusividade a defesa dos direitos e interesses estaduais em juízo e as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO que os prazos de processos administrativos continuam em trâmite no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do

Poder Executivo do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 172/2022 – PGE que estabelece no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá o Regime Extraordinário de Trabalho composto de Presencial e Remoto, durante o prazo do Decreto nº 2277/2022 no sentido de uniformizar o funcionamento dos serviços públicos prestados, e garantir o exercício das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 0089/2015.

Art. 2º. O Regime Extraordinário de Trabalho composto de Presencial e Remoto será executado em idêntico horário ao do expediente regular do órgão, assegurada a manutenção dos serviços essenciais em cada setorial em regime presencial.

§1º As setoriais definirão as atividades essenciais a serem prestadas, com efetivo de 100% do quadro de servidores, em regime de dois turnos de trabalho, garantindo-se:

I – A execução das atividades presenciais na Procuradoria-Geral ocorrerá no horário das 7h30min às 19h30min, exceto em questões urgentes que tal horário poderá ser ultrapassado;

II - A distribuição de processos judiciais e administrativos deverá ocorrer normalmente, sem limitação de horário, uma vez a necessidade de cumprimento dos prazos judiciais e administrativos;

III – A manutenção de serviços destinados à expedição e publicação de atos administrativos;

IV – A preservação dos serviços de pagamento, segurança institucional, comunicação, tecnologia da informação e saúde, e;

V – Outras atividades de urgência definidas pelo Poder Executivo Estadual. §2º. As chefias das setoriais dos serviços e atividades essenciais descritas no parágrafo anterior deverão organizar a metodologia de prestação de serviços, de modo a atender ao horário regular descrito no §1º, inciso I deste artigo, sendo indispensável o regime de trabalho presencial aos Procuradores-Chefes, Coordenadores e Subcoordenadores.

Art. 3º. Os processos administrativos, Ofícios internos, externos e outros deverão ser, obrigatoriamente, encaminhados a Procuradoria Geral do Estado sob a forma virtual, utilizando-se o sistema PRODOC ou outro sistema implantado no decorrer de validade desta Portaria, o que se dará da seguinte forma - “Módulo Processos” para os processos administrativos e “Módulo Documento” para ofícios internos, externos e outros, assim como todos os demais atos administrativos para posterior distribuição aos gabinetes dos procuradores via Sistemas E-PGE e/

ou PRODOC.

§1º Como ferramenta de trabalho, o PRODOC deverá ser acessado diariamente por todos os Procuradores e servidores, observando-se as demais regras processuais quanto à tramitação e prazos para conclusão definidos nas normas específicas.

§2º Os processos Administrativos referentes à Licitação, Dispensa, Inexigibilidade e Adesão a Ata Externa, continuam com seus trâmites regulares pelo Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA/Módulo Compras, disponíveis nos sites: <https://pge.portal.ap.gov.br/> e <https://compras.portal.ap.gov.br/>, exceto quando se tratar de Adesão de Ata Interna, deverá ser encaminhado para CLC via sistema PRODOC – “módulo documentos”.

Art. 4º. Durante o tempo em que perdurar o Regime Extraordinário de Trabalho, o horário de atendimento presencial ao público externo na Procuradoria-Geral do Estado será de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 14h00.

§ 1º O agendamento de reunião com o Procurador-Geral, Subprocurador- Geral e Subprocurador Adjunto, deverá ser feito por meio do contato telefônico: (96) 3131-2801/3131-2812, no horário das 8h00 às 14h00.

§ 2º O atendimento presencial da Procuradoria Tributária poderá ser realizados por meio do e-mail: atendimento.ptriap@gmail.com e contato telefônico: (96) 98401- 9804.

Art. 5º. Ficará a cargo dos Coordenadores de cada setorial encaminhar ao gabinete/PGE relação com nome e contato telefônico do(s) servidor(s) que ficará(ão) responsável(is) por receber/tramitar os processos administrativos e demais documentos encaminhados virtualmente.

Art. 6º. A Divisão Administrativa e Financeira – DAF da PGE/AP adotará providências visando a adequada limpeza dos banheiros, corrimãos, maçanetas e elevador, além de providenciar a aquisição e instalação de dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação e no acesso as setoriais.

I. Ficam dispensados da escala presencial os funcionários que apresentarem sintomas da doença infecciosa viral respiratória causada pelo COVID-19, tais como tosse seca, febre (acima de 37,8º), insuficiência renal, dificuldade respiratória aguda, dores no corpo, perda de olfato e paladar, congestionamento nasal e/ou inflamação na garganta e conforme art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Portaria Conjunta nº 003/2020-PGE.

II. Aos Procuradores do Estado, servidores e colaboradores que estejam ou já forem reinfestado pelo COVID-19, deverá comunicar seu chefe imediato, em seguida encaminhar comprovação ao Núcleo de Pessoal da PGE pelo e-mail: np@pge.ap.gov.br ou npessoal.

pgeap@gmail.com e ainda, só poderá integrar no Regime Extraordinário de Trabalho composto de presencial, após apresentar documento que não esteja infectado ou transmitindo o COVID-19.

Art. 7 °. Esta Portaria entra em vigor a contar de 06 de maio de 2022 e terá validade por prazo indeterminado, podendo ocorrer alterações posteriores, conforme necessidade da PGE/AP.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado.
Macapá-AP, 17 de maio de 2022.
NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-0518-0008-9404

Polícia Científica

PORTARIA Nº. 0048/2022-PCA.

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 041 de 02 de janeiro de 2015, tendo em vista Memorando. Nº 010/2022-GAB/PCA.

Considerando o contido no processo nº 3701.0100.7703.8401/452022;

RESOLVE:

ART. 1º - RELOTAR, o servidor: **DELANO GARCIA TEIXEIRA**, Perito Médico Legista, do Núcleo da PCA em Oiapoque para a Sede da Politec em Macapá, a contar de 01 de Abril de 2022, sem ônus para o Estado.

ART.2º. - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

ART.3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de Maio de 2022.
SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Geral/PCA

HASH: 2022-0518-0008-9406

Polícia Civil

PORTARIA N.º 125, DE 17 DE MAIO DE 2022 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL – DGPC

Designa nova Comissão para dar continuidade a instrução

da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º: 002/2022-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 c/c Decreto nº 1182, publicado no DOE nº 6666 de 23/04/2018 c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20/06/2007 e a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras “a” e “g”, do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18/06/18 c/c artigos 143, 145, 148 e seguintes da Lei n.º 8.112/90 e

CONSIDERANDO os motivos expostos no Relatório Parcial, subscrito pelos integrantes da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 002/2022-DGPC, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório e regularização do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituir a nova Comissão: **Ana Carolina Borges de Assis Pellegrini**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula nº 918784, como Presidente; **Geovani de Souza Coelho**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 36956-0, como membro; **Regiane Souza Cruz**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 91733-8, como membro integrante da Comissão, para sob a responsabilidade do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos narrados na Portaria de instauração n.º 048/2022-DGPC.

FIXAR em 30 dias o prazo para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo único do art. 145, da Lei n.º 8.112/90.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.
Antônio Uberlândio de Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil

HASH: 2022-0518-0008-9432

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2022 – DGPC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2022 – DGPC
Ratifico nos termos da Lei.
Em: 18/05/2022.

ANTONIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil/AP
(Assinatura e data SIGDocs)

PROCESSO SIGA: 00003/DGPC/2022.

CONTRATAÇÃO – ADESÃO ÓRGÃO EXTERNO Nº
001/2022-DGPC

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa para renovação de licença de uso do Kaspersky Endpoint Security for Business Advanced Antivírus para Servidores e Estações de Trabalho, Estações Móveis e Smartphones com atualização continuada por 60 meses, através de Adesão a ARP nº 09A/2022-IFS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 § 6º do Decreto Estadual nº 3182/2016.

EMPRESA FAVORECIDA: NETWORK SECURE

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ Nº
05.250.796/0001-54.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE 101.

PROGRAMA DE TRABALHO 2530 – Operacionalização da Polícia Civil.

ELEMENTO DE DESPESA 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR CONTRATADO: R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).

Macapá-AP, 18 de maio de 2022.
Doratânia Viana da Silva
Presidente da CPL/DGPC
Decreto n. 0452/2015
(Assinatura e data SIGDocs)

HASH: 2022-0518-0008-9476

PUBLICIDADE

[DOE SANGUE]
[DOE VIDA] 



Secretaria de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO Nº 2022.000030/SEFAZ

*Republicado por incorreção no DOE 7667, de 13 de maio de 2022.

Aprova Regime Especial de procedimentos fiscais para a empresa **ICE QUÍMICA-COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, tendo em vista as disposições do art. 244 da Lei nº 400/97, e de acordo com o que lhe faculta o artigo 415, do Decreto nº 2269/98 - RICMS; e;

Considerando a necessidade de se estabelecer controles para operações de importação de produtos do exterior sem os benefícios previstos na Lei nº 8.387/91 e no Dec. nº 517/92, conforme estabelecido no art. 127 a 132 do Código Tributário do Estado do Amapá, Lei nº 400/97, no Decreto nº. 4098/2011;

Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente; e;

Considerando as disposições do Parecer Fiscal nº 2022.01.00.00054/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0049582022-0;

DECLARA:

Cláusula primeira. Concedido Regime Especial à empresa **ICE QUÍMICA-COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, com sede na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Avenida Jaturana, nº 5503, ANDAR 01, SALA 03, e estabelecimento filial em Macapá, Estado do Amapá, com CNPJ sob o nº 30.182.219/0003-81 e no Inscrição Estadual (CAD- ICMS) nº 03.068139-1, na Avenida General Gurjão, nº 394, sala 03, CEP 68.900-050, Centro, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, para operar com a importação de mercadorias estrangeiras na modalidade Por Conta Própria (Importação Direta), importação por conta e ordem de terceiros e importação por encomenda conforme previsto e autorizado pela Receita Federal do Brasil, sem os favores fiscais previstos

na Lei nº 8.387/91 e legislação complementar, conforme disposto neste Ato Declaratório.

§ 1º O produto GASOLINA A (Código NCM 2710.12.59) será fruto de importação nas modalidades previstas na Receita Federal do Brasil, sendo o imposto devido por substituição tributária e também o imposto relativo a operação própria diferido para o momento da venda das mercadorias importadas.

§ 2º O produto ÓLEO DIESEL (Código NCM 2710.19.2) será fruto de importação nas modalidades previstas na Receita Federal do Brasil, sendo o imposto devido por substituição tributária e também o imposto relativo a operação própria diferido para o momento da venda das mercadorias importadas.

§ 3º O ICMS incidente sobre a importação dos produtos Gasolina (NCM 2710.12.59) e Óleo Diesel (NCM 2710.19.21), deverá ser diferido para o momento da venda das mercadorias importadas.

§ 4º Caso ocorra a saída interestadual, o tratamento do ICMS seguirá a regra disposta na alínea "b", do Inciso X do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal.

§ 5º A beneficiária deverá seguir as normas do Convênio ICMS 110/2007 que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo e com outros produtos.

§ 6º Poderão ser utilizados os CFOP(s) 3.652; 6.106 e 6.923, previstos na legislação tributária pertinente, quando da movimentação de mercadorias ou produtos autorizados por este regime especial.

Cláusula Segunda. A beneficiária fica autorizada por este Ato Declaratório a importar do exterior, os produtos Gasolina (NCM 2710.12.5) e Óleo Diesel (NCM 2710.19.2), devendo seguir as regras constantes das respectivas normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, para a importação destes produtos.

Cláusula terceira. Para a importação de mercadorias estrangeiras, na forma estabelecida no art. 127, da Lei nº 400/97-CTE/AP, a requerente deste regime especial deverá adotar os seguintes procedimentos, na circulação das mercadorias

I - utilizar Notas Fiscais distintas e exclusivamente para as operações com essas mercadorias;

II - efetuar, em separado, a escrituração dessas operações

em livros fiscais a elas destinados e, igualmente, a apresentação dos documentos de informação fiscal;

III - seguir as normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP quanto à importação dos produtos constantes deste Ato Declaratório.â€

§ 1º As Notas Fiscais referidas no inciso I devem conter em destaque e tipograficamente impressa a expressão "MERCADORIA ESTRANGEIRA NACIONALIZADA", conforme Ato Declaratório nº 2022.00030/SEFAZ.

§ 2º A mercadoria importada na forma deste Regime Especial poderá ser desembaraçada em qualquer Unidade da Federação, diversa da ALCMS, devendo, neste caso, para sua liberação, ser emitida Guia para Liberação de Mercadoria sem Comprovação de Recolhimento do Imposto, apresentada ao Fisco para carimbo da autoridade fiscal do Estado do Amapá, juntamente com a Declaração de Importação.

Cláusula quarta. As mercadorias importadas nos termos deste Ato Declaratório que não atenderem às exigências da legislação para sua comercialização e que forem internadas na Área de Livre Comércio de Macapá e Santana - ALCMS devem submeter-se ao regime normal de tributação, observado o disposto no artigo 1º do Decreto nº 4098/2011, para efeito de aproveitamento de crédito fiscal, sem prejuízo de sanções previstas na legislação.

Cláusula Quinta. A beneficiária fica autorizada por este Ato Declaratório a importar combustível diretamente do exterior, devendo seguir as regras constantes das respectivas normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, bem como as regras do Convênio ICMS 110/2007 e demais normas estaduais e federais referentes às operações com combustível, para o recolhimento de impostos estaduais atinentes a estes produtos.

Cláusula sexta. O prazo para recolhimento do imposto incidente sobre as saídas de mercadorias importadas do exterior, para outra unidade da Federação, na forma do artigo 128 da Lei nº 400/97 e do Decreto nº 4098/2011, nos termos deste Regime, será até 60 (sessenta) dias subsequentes ao da operação de saída final do produto e sob a especificação do Código de Receita 1.8.2.0 - ICMS MERCADORIA ESTRANGEIRA NACIONALIZADA.

§ 1º - O não recolhimento do imposto no prazo previsto nesta cláusula implicará na imediata revogação do Regime Especial concedido.

§ 2º - Decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias da importação da produto sem que ocorra a respectiva saída, o imposto deverá ser recolhido na forma e prazo estabelecidos no artigo 64 do Decreto nº 2269/98 - RICMS/AP.

§3º - A responsabilidade pelo recolhimento do imposto é

atribuída à beneficiária deste Regime Especial.

Cláusula sétima. A apropriação do crédito fiscal presumido de 8% será calculada sobre o valor da operação de que decorrer a saída final da mercadoria, a ser deduzido do valor do débito do imposto incidente sobre a operação interestadual, com alíquota de 12% de forma que a carga tributária final seja equivalente a 4%.

Cláusula Oitava. O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula nona. O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante com as disposições estabelecidas por este Regime Especial;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - ação fiscal proveniente de:

- a) Falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo
- b) calçamento de documentos fiscais;
- c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula décima. Na hipótese da ocorrência de operações na modalidade de importação sob encomenda ou por conta e ordem e terceiros com os produtos Gasolina (NCM 2710.12.5) e Óleo Diesel (NCM 2710.19.2), o recolhimento do ICMS/Importação e/ou Por Substituição tributária obedecerá as regras definidas na legislação tributária pertinente, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), pacificada e aplicada no Estado do Amapá

Clausula décima primeira. O Regime Especial ora aprovado terá vigência de um (01) ano e sua prorrogação fica condicionada ao cumprimento das condições estabelecidas à apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Clausula décima segunda. O Regime Especial entra em vigor na data da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Estado do Amapá

Macapá (AP), 11 de maio de 2022
EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0518-0008-9457

Secretaria de Administração**EDITAL Nº 109/2022 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019,

Considerando o Edital nº 108/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN;

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital o Resultado Definitivo da Avaliação dos candidatos com deficiência, os quais foram convocados através do Edital nº 106/2022 – CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN, em conformidade com o disposto no Capítulo 5 do Edital de Abertura.

Macapá/AP, 18 de maio de 2022.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018.

EDITAL Nº 109/2022 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN**ANEXO ÚNICO**

| CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO | | |
|---|---|------------|
| CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA | | |
| CLAS. | NOME | SITUAÇÃO |
| 7 | IVANILDO SOARES DE MATOS | HABILITADO |
| 8 | REGIS MADEIROS DA SILVA | AUSENTE |
| 9 | CHARLON DE JESUS RODRIGUES DA SILVA E SILVA | HABILITADO |
| 10 | JOAO BATISTA AGUIAR | HABILITADO |
| 11 | LUIZ PAULO LIMA FARIAS | HABILITADO |
| 12 | ALESSANDRO DE SOUZA DUARTE | HABILITADO |

| CARGO: IA4 - AGENTE PENITENCIÁRIO FEMININO | | |
|--|------------------------------|------------|
| CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA | | |
| CLAS. | NOME | SITUAÇÃO |
| 2 | MARIA ROSELI DA SILVA ALFAIA | HABILITADO |

HASH: 2022-0518-0008-9384

EDITAL Nº 110/2022 – CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de

maio de 2019;

RESOLVE:

Convocar o candidato ao cargo de Agente Penitenciário Nível Médio, relacionado no Anexo Único deste Edital, aprovado no concurso na condição de pessoa com deficiência, para participar da Avaliação por Equipe Multiprofissional, de caráter terminativo, nos termos dos itens 5.17 e 5.17.4 do Edital de Abertura, conforme instruções a seguir:

1. DA AVALIAÇÃO

1.1 O candidato convocado deverá se apresentar para Avaliação da Equipe Multiprofissional, impreterivelmente no dia, local e horário estipulado no Anexo Único deste Edital, munido de documento de identificação oficial com foto e de Laudo Médico original, expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

1.1.1 O laudo médico a que se refere o subitem anterior poderá não ser devolvido ao candidato, passando a constituir documento do concurso.

1.1.2 O Laudo Médico especificado no item 1.1 deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa portadora de deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e demais legislações vigentes.

1.2 Somente serão avaliados os candidatos relacionados no Anexo Único do presente Edital, os quais foram aprovados no Concurso e se declararam portadores de deficiência no ato da inscrição.

1.3 A Avaliação terá a finalidade de verificar se a deficiência de que o candidato é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições, nos termos do item 5.3 do Edital nº 01/2018 de Abertura de Inscrições.

1.4 A avaliação será realizada por Equipe Multiprofissional composta por dois médicos peritos e um representante do cargo pleiteado, nomeados através de Portaria específica da Secretaria de Estado da Administração.

1.5 A Avaliação de constatação da deficiência será realizada observando os critérios estabelecidos na legislação vigente.

1.6 Se necessário, a qualquer tempo a Equipe Multiprofissional poderá solicitar exames complementares, para a conclusão do diagnóstico e emissão de parecer final.

1.6.1 Em todos os exames complementares, além do nome e número do documento de identificação do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado não autêntico o documento apresentado sem a observância dessas informações.

1.7 A Equipe Multiprofissional emitirá parecer constatando, ou não, a deficiência do candidato.

1.8 O candidato que não tiver sua deficiência constatada, ou que deixar de observar qualquer das disposições deste edital ou do capítulo 5 do Edital de abertura, será eliminado da lista de candidatos com deficiência, devendo permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que obtenha pontuação/classificação necessária conforme item 5.17.4 do Edital nº 01/2018 de Abertura de Inscrições.

1.9 A Equipe Multiprofissional que trata o item 1.7 será nomeada por Portaria específica que também disciplinará os procedimentos relacionados com a emissão de parecer final sobre a constatação, ou não da deficiência do candidato.

1.9.1 A Equipe nomeada desempenhará concomitantemente as atribuições contidas no Item 5.21 do Edital de Abertura.

1.10 Não haverá segunda chamada ou repetição da avaliação. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da avaliação como justificativa para sua ausência. O não comparecimento, por qualquer que seja o motivo, caracterizará DESISTÊNCIA do candidato e resultará na sua eliminação do concurso.

1.11 Será oportunizado aos candidatos a interposição de recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

1.12 Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente em formulário específico junto a Secretaria de Estado da Administração, endereçados a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

1.13 Não serão conhecidos os recursos que não se enquadrarem nas hipóteses de cabimento, protocolizados fora do prazo ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como aqueles encaminhados de forma diferente da expressa neste edital.

2. DO LOCAL E DATA

| | |
|--|--|
| LOCAL: NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA – NPM/SEAD | |
| ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 311 | REFERÊNCIA: PROXIMO A PRAÇA DO POEIRÃO |

| | | | |
|-------------------------------|----------------|---------------|----------------|
| BAIRRO: SANTA RITA | CIDADE: MACAPÁ | ESTADO: AMAPÁ | CEP: 68901-260 |
| DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO | | | |
| HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO | | | |

Macapá/AP, 18 de maio de 2022.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018.

EDITAL Nº 110/2022 – CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO ÚNICO

| DATA: 30/05/2022 | | |
|---|----------------------------|---------|
| CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO | | |
| CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA | | |
| CLAS. | NOME | HORÁRIO |
| 13 | MARCOS RAFAEL CORREA SILVA | 08:00 |

HASH: 2022-0518-0008-9388

PORTARIA Nº 0398/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0047732-81.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 4110221/2022 – TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Meio Ambiente, Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção, nos termos do art. 17, da Lei 1300, de 07 de janeiro de 2009.

| Cargo: ANALISTA DE MEIO AMBIENTE - 2010 | | | | | |
|---|-----------|------------------------|-------------------------|-------|-------------------|
| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
| 1 | 0099727-7 | RAUL FURTADO GONCALVES | 3ª/VI | 2ª/I | 02/08/2019 |
| | | | 2ª/I | 2ª/II | 02/02/2021 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de maio de 2022
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0518-0008-9448

PORTARIA Nº 0399/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 1535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0234.1294.0006/2022,

RESOLVE:

REDUZIR a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **MILENNE SUELLEN LUCIEN DA SILVA MIRANDA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Magistério, Matrícula nº 0116592-5-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, na forma estabelecida no Art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066/93, a contar da data de publicação da presente portaria.

Macapá (AP), 18 de maio de 2022.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0518-0008-9455

PORTARIA Nº 272/05-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Estado da Saude - SESA:

| Nº | Servidor/Processo | Matrícula | Período Aquisitivo | Usufruto |
|----|---|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 1 | BRUNA ARNAS PASSOS Nº 0002.0435.0119.0575/2022 | 0109851-9-01 | 07/01/2013 a 06/01/2018 | 01/06/2022 a 29/08/2022 |

Macapá-AP, 18 de maio de 2022
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas - CGP/SEAD

HASH: 2022-0518-0008-9392

PORTARIA Nº 273/05-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Estado da Saude - SESA:

| Nº | Servidor/Processo | Matrícula | Período Aquisitivo | Usufruto |
|----|---|--------------|-------------------------|--|
| 1 | MERIAM DANTAS FERREIRA 0017.0197.2041.0002/2022 | 0090518-6-01 | 10/05/2017 a 09/05/2022 | 01/06/2022 a 30/06/2022 01/08/2022 a 29/09/2022 |

Macapá-AP, 18 de maio de 2022
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas - CGP/SEAD

HASH: 2022-0518-0008-9387

PORTARIA Nº 274/05-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Est da Administração - SEAD:

| Nº | Servidor/Processo | Matrícula | Período Aquisitivo | Usufruto |
|----|--|--------------|-------------------------|--|
| 1 | MARIA EDNA DA SILVA COUTINHO 130101.0068.1038.1773/2022 | 0083332-0-01 | 01/10/2016 a 30/09/2021 | 04/07/2022 a 01/09/2022 03/10/2022 a 01/11/2022 |

Macapá-AP, 18 de maio de 2022
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas - CGP/SEAD

HASH: 2022-0518-0008-9452

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 064/2022

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel "Museu Histórico Joaquim Caetano da Silva" de propriedade do Estado Tombo nº 0376, localizado em Rua Mário Cruz, 376, Centro, Macapá-AP, 68900-740, registrado sob o nº de matrícula: 6045 no livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis Eloy Nunes

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar exclusivamente para funcionar Museu Historico Joaquim Caetano, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 16 de maio de 2022.
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício
Decreto nº 2193/2022
CEDENTE

CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAIA
Secretário de Estado da Cultura
Decreto nº: 1642/2022
CESSIONÁRIO

HASH: 2022-0518-0008-9416

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 048/2022

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER.

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel "Arena Laguninho - Chico Noé" de propriedade do Estado Tombo nº

2352, localizado em Rua General Rondon - Julião Ramos, s/n, Laguinho, Macapá - AP, 68908-181.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar exclusivamente para funcionar o complexo poliesportivo do Bairro do Laguinho, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 16 de maio de 2022.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, em exercício

Decreto nº 2193/2022

CEDENTE

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES

Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Decreto nº 3342/2019

CESSIONÁRIO

HASH: 2022-0518-0008-9410

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 061/2022

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel "Centro de Convenções João Batista de Azevedo Picanço" de propriedade do Estado Tombo nº 0086, localizado em Avenida Fab, 86, Centro, Macapá-AP, 68900-073, registrado sob o nº de matrícula: 6054 no livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis Eloy Nunes.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar exclusivamente para funcionar Centro de Difusão Cultural João de Azevedo Batista Picanço, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 16 de maio de 2022.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, em exercício

Decreto nº 2193/2022

CEDENTE

CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAIA

Secretário de Estado da Cultura

Decreto nº: 1642/2022

CESSIONÁRIO

HASH: 2022-0518-0008-9413

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 062/2022

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel "Museu de Arqueologia e Etnologia do Amapá" de propriedade do

Estado Tombo nº 2481, localizado em Rua São José, 1500-A, Centro, Macapá-AP, 68900-110, registrado sob o nº de matrícula: 6081 no livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis Eloy Nunes.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar exclusivamente para funcionar funcionar Museu de Arqueologia e Etimologia - MAE, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 16 de maio de 2022.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, em exercício

Decreto nº 2193/2022

CEDENTE

CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAIA

Secretário de Estado da Cultura

Decreto nº: 1642/2022

CESSIONÁRIO

HASH: 2022-0518-0008-9414

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 063/2022

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel "Biblioteca Pública Professora Elcy Lacerda" de propriedade do Estado Tombo nº 0038, localizado em Rua São José, 1801, Centro, Macapá-AP, 68900-110, registrado sob o nº de matrícula: 6124 no livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis Eloy Nunes.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar exclusivamente para funcionar Biblioteca Pública Estadual - Elcy Lacerda - BPEEL, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 16 de maio de 2022.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, em exercício

Decreto nº 2193/2022

CEDENTE

CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAIA

Secretário de Estado da Cultura

Decreto nº: 1642/2022

CESSIONÁRIO

HASH: 2022-0518-0008-9415

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 065/2022

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a

contar da data de sua assinatura, do bem imóvel “Teatro Das Bacabeiras” de propriedade do Estado Tombo nº 0368, localizado em Rua Cândido Mendes, 1087, Centro, Macapá-AP, 68900-100, registrado sob o nº de matrícula: 6125 no livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis Eloy Nunes.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar exclusivamente para funcionar Teatro das Bacabeiras, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 16 de maio de 2022.
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício
Decreto nº 2193/2022
CEDENTE

CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAIA
Secretário de Estado da Cultura
Decreto nº: 1642/2022
CESSIONÁRIO

HASH: 2022-0518-0008-9417

Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 192/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 885/2022-GAB/SDR de 10 de maio de 2022.

RESOLVE:

Designar o servidor **PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Município de Porto Grande, conduzindo o veículo Pick-up CHEVROLET/S10 LTZ FD4, PLACA - SAK1H10, com os técnicos da CODER/SDR, responsáveis pelo Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2021/2022, no período de 10 a 13 de maio de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 10 de maio de 2022.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-0518-0008-9344

PORTARIA N.º 194/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 902/2022-GAB/SDR de 12 de maio de 2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **FÁBIO DOS SANTOS SILVA**, Chefe de Gabinete – CDS-3 e **IVONE SOUZA DE CARVALHO**, Gerente de Núcleo de Mercado e Comercialização, CDS-2, que viajaram até o Município de Cutias do Araguaí, a fim de participarem dos acompanhamentos e visitas técnicas das atividades nas áreas das Associações beneficiadas do Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, arranjo produtivo de Mandioca, safra agrícola 2021/2022, no dia 7 de maio de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 12 de maio de 2022.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-0518-0008-9342

PORTARIA N.º 195/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 903/2022-GAB/SDR de 12 de maio de 2022.

RESOLVE:

Designar os servidores **FÁBIO DOS SANTOS SILVA**, Chefe de Gabinete – CDS-3 e **IVONE SOUZA DE CARVALHO**, Gerente de Núcleo de Mercado e Comercialização, CDS-2, para viajarem até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participarem dos acompanhamentos e visitas técnicas das atividades nas áreas das Associações beneficiadas do Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, arranjo produtivo de Mandioca, safra agrícola 2021/2022, no dia 14 de maio de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 12 de maio de 2022.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-0518-0008-9337

PORTARIA N.º 196/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 905/2022-GAB/SDR de 12 de maio de 2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos colaboradores **JEAN ROGER PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, Gerente de Núcleo de Política Rural, CDS-2 e **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajaram até o Município de Porto Grande, a fim de participarem das visitas técnicas e acompanhamentos na área das Associações AMAPNEFA e AGPNEFA, contempladas com o Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2021/2022, arranjo Produtivo Fruticultura Irrigada, no período de 10 à 13 de maio de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 12 de maio de 2022.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-0518-0008-9338

PORTARIA N.º 197/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 906/2022-GAB/SDR

de 12 de maio de 2022.

RESOLVE:

Designar o servidor **ELPÍDIO ROSIVALDO SANTARÉM GOMES**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Município de Mazagão, a fim de participar das visitas técnicas nas áreas das Associações AMAPEC, ASTEMAC e APADMV, contempladas no Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2021/2022, arranjo Produtivo de Mandioca, bem como acompanhamentos dos trabalhos de mecanização agrícola nas áreas dos produtores, no período de 17 a 19 de maio de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 12 de maio de 2022.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-0518-0008-9339

PORTARIA N.º 198/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 908/2022-GAB/SDR de 12 de maio de 2022.

RESOLVE:

Designar o servidor **JÚLIO CÉSAR VIRDIANO**, Responsável por Atividades de Comunicações, CDI-3, para viajar até o Município de Tartarugalzinho, a fim de participar dos acompanhamentos e visitas nas áreas das Associações AACGJ e APAGJ, contempladas no Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2021/2022, arranjo Produtivo de Mandioca, e fazer treinamento de adubação e serviços de preparos de áreas para os Associados da Associação ASMOAFCC, no período de 11 a 13 de maio de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 12 de maio de 2022.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-0518-0008-9340

PORTARIA N.º 199/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 909/2022-GAB/SDR de 12 de maio de 2022.

RESOLVE:

Designar o servidor **LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO**, ocupante do cargo de Extensionista Agropecuário, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Município de Itaubal do Píririm, a fim de participar dos acompanhamentos e visitas nas áreas dos Associados da Associação AMAIP, na execução do Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2021/2022, arranjo Produtivo Horticultura Agroecológica, no dia 14 de maio de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 12 de maio de 2022.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-0518-0008-9343

PORTARIA N.º 200/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 910/2022-GAB/SDR de 12 de maio de 2022.

RESOLVE:

Designar os servidores, **GIZELDO MARIA CARDOSO BARROS**, Chefe de Unidade de Política de Aquicultura e Pesca, CDS-1 e **JUCIREMA NAHUM PACHECO**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural-Pesca e Aquicultura/RURAP, à disposição da SDR, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajarem até as Comunidades do Ariramba e Janary, Município de Tartarugalzinho, a fim de participarem das explicações e acompanhamentos técnicos sobre o Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra 2022/2023, arranjo Camarão Regional, aos Associados das Associações locais, no período de 16 a 18 de maio de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 12 de maio de 2022.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-0518-0008-9341

PORTARIA N.º 201/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 911/2022-GAB/SDR de 12 de maio de 2022.

RESOLVE:

Designar os servidores **FÁBIO DOS SANTOS SILVA**, Chefe de Gabinete – CDS-3 e **NALÚ COELHO DE BRITO**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajarem até o Município de Cutias do Araguaí, a fim de participarem dos acompanhamentos das ampliações de rotas dos caminhões de feiras, para atender as Comunidades de São Sebastião e Bom Destino, nos dias 20 e 21 de maio de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 12 de maio de 2022.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-0518-0008-9333

Secretaria de Educação**AVISO DE SUSPENSÃO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2022-CPL-SEED**

A Secretaria de Educação do Estado do Amapá, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, no uso de suas atribuições legais AVISA: AVISO DE SUSPENSÃO DE CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO PRODOC. Nº 0021.0574.1294.0001/2021 – SAGEP/SEED, PROCESSO SIGA Nº 00003/SEED/2022, EDITAL Nº 01/2022-CPL/SEED, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 7.661, página 40, em 05 de maio de 2022.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para a SELEÇÃO de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO para o gerenciamento de estágio supervisionado no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Estado do Amapá de estudantes regularmente matriculados em Escolas de Ensino médio e instituições de Ensino Superior.

Motivo: para readequação do instrumento convocatório.

Macapá–AP, 16 de maio de 2022.

Deumir Cardoso Ferreira

Presidente - CPL/SEED

Decreto Gov. nº 4231/2021

PORTARIA Nº 082/2021 - SEED

HASH: 2022-0518-0008-9349

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2021 - NCC/SEED

Processo Administrativo nº 0021.0445.1373.0001/2022 - NCC/SEED

Parecer Jurídico Nº 018/2022 - PEAS/SEED/PGE/AP. Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratada: **GRÁFICA EDITORA FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E ETIQUETAS F&F LTDA**, CNPJ nº 11.114.463/0001-09 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0004/2021 - NCC/SEED por mais 12 (doze) meses. Prazo de Vigência: 26/04/2022 até 25/04/2023. Valor Total: **R\$ 1.180.055,77 (Um milhão cento e oitenta mil cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

HASH: 2022-0518-0008-9345

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018 SEED

PROCESSO: PRODOC nº 280101.0077.1373.0096/2022 NCC SEED . CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação. CONTRATADA: **SANEAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.108.995/0001 50 .OBJETO: prorrogação, por mais **12 (doze) meses**, da vigência do contrato nº 011/2018 SEED firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta. DOS PRAZOS: Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a cláusula quinta do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por **12 (doze) meses**, a contar de 11 /04/2022 a 10/04/2023. DA DESPESA: **R\$ 119.996,16 (Cento e dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e de zesseis centavos)**. Correrá à conta do PROGRAMA: Gerenciamento administrativo; Ação: Manutenção e Implementação dos Serviços Administrativos do Sistema Estadual de Ensino; Código: 12.122.0002.2375;

Elemento de Despesa: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 107(RP). FUNDAMENTO LEGAL: termos do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; Parecer Jurídico nº 012/2022/PEAS/SEED/PGE. DATA DA ASSINATURA: 08/04/2022. ASSINARAM: pela Contratante: NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO e pela Contratada: **PAULO TARSO CHAGAS CRUZ**. NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

HASH: 2022-0518-0008-9402

PORTARIA Nº 088/2022 – SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 1702/2022-SEED/GEA, de 05 de abril de 2022, com fundamento na lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e,

CONSIDERANDO o esforço e a dedicação empreendidos no período da crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, destacando a atuação proativa e elevado grau de comprometimento com o desempenho de suas atribuições junto ao Núcleo de Inspeção e Organização Escolar, mesmo durante a suspensão das atividades presenciais,

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER MENÇÃO DE ELOGIO aos servidores do Núcleo de Inspeção e Organização Escolar NIOE/SEED/AP pelo excelente trabalho desenvolvido no atendimento as demandas geradas no período pandêmico evidenciando o compromisso, a competência e a responsabilidade com que atuam na Educação do Estado do Amapá.

Art. 2º - Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais dos servidores abaixo discriminados:

Adriana Cristina Ferreira Soares

Alice Dias Read

Ana Célia Rodrigues da Silva

Ana Regina de Amorim Fernandes

Belcivaldo Pimentel de Matos

Benedita Zenira Américo de Souza Leite

Carmelina Barbosa de Oliveira

Christianne Simone Vieira Tavres

Débora Pereira de Oliveira

Delson do Carmo Camarão

Elen Cley da Silva Borges

Elenilza Silva Costa Souza

Eliezer da Costa Trindade

Elisabeth da Silva Carvalho Ramos

Elizabeth de Oliveira Santana

Felipe Barbosa Amaral

Hercília Pereira Fonseca

Izanete de Souza Brito

João Antônio Wichrowski Pereira Marcello

Joelma da Silva Melo

José Carlos Espíndola de Souza

José Maria Quaresma Brito

Juvenê Viegas Souto

Kátia Luísa da Silva Ferreira

Leopoldina Picanço Viegas Brazão Neta

Lindalva Pantoja dos Reis

Liziane Rabelo Nogueira

Luiz Carlos Rocha

Lucileide Ramos Figueiredo de Moraes

Manoel Pires Amanajás

Maria Cleide Viegas Brazão

Maria do Carmo da Silva Pereira

Maria de Fátima Oliveira de Souza

Maria Mercedes Castro dos Santos

Marisol Tenório Alves

Marli Rodrigues da Costa

Marlon Carlos Thomaz Pereira

Marlon Quintas Ferreira

Marta Cecília da Silva Rocha

Rildo Braga de Sena

Romilda Trindade Mira

Rosana Mara Machado Gomes Monteiro

Rosângela Rodrigues Bastos

Sérgio Mendes Amôedo

Valdenice Vilhena Monteiro

Vera Lúcia Tourinho Barbosa

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de Maio de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Secretária de Estado de Educação

Decreto nº 1702/2022 – GEA

HASH: 2022-0518-0008-9348

PORTARIA Nº 037/2022 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1387.0045/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores **Elton Muricy Nascimento** (Analista de Infraestrutura), **Matheus Antonio Oliveira Castelo** (Técnico em Infraestrutura) e **Paulo Henrique Nascimento dos Santos** (Técnico em Infraestrutura) da sede de suas atribuições em Macapá-AP, no período de 22 a 26 de fevereiro 2022, para realizar serviços de levantamento arquitetônico de três escolas e acompanhamento dos serviços que estão sendo realizados pela empresa FN Construções nos municípios de Oiapoque, Calçoene, Amapá e Tartarugualzinho. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 04 de abril de 2022.

Danielsom Thompsom de Souza Miranda

Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas

Decreto nº 5273/2019

HASH: 2022-0518-0008-9382

PORTARIA Nº 060/2022 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o

Prodoc nº 280101.0077.1317.0066/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores **DIEIMISON CORRÊA DA SILVA** (Analista de Infraestrutura) e **NILCE DE OLIVEIRA SOARES** (Analista de Infraestrutura) da sede das suas atribuições até o município de Mazagão-AP, no dia 10 de março de 2022, com retorno no mesmo dia, para acompanhamento do início dos serviços de manutenção predial na escola estadual Evilásio Ferreira de Lima, localizadas na BR 156-KM 156. Sem ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 05 de abril de 2022.
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda
Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2022-0518-0008-9389

PORTARIA Nº 068/2022 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1328.0052/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor **JAEL NEVES GONÇALVES AMORIM**, Bolsista do Programa Criança Alfabetizada de Porto Grande da sede de suas atribuições em Tartarugalzinho-AP ao município de Macapá – AP, de 24 a 26 de fevereiro de 2022, para participar do evento do Programa Criança Alfabetizada denominado: “Compromisso pela Alfabetização: atribuições e possibilidades dos atores educacionais do Programa”. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 29 de março de 2022.
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda
Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2022-0518-0008-9386

PORTARIA Nº 069/2022 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1328.0051/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento da servidora **ELIUDE FERREIRA DE SOUZA FERREIRA** (Bolsista do Programa Criança Alfabetizada) da sede de suas atribuições em Serra do Navio-AP ao município de Macapá – AP, de 24 a 26 de fevereiro de 2022, para participar do evento do Programa Criança Alfabetizada denominado: “Compromisso pela Alfabetização: atribuições e possibilidades dos atores educacionais do Programa”. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 28 de março de 2022.
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda
Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2022-0518-0008-9390

PORTARIA Nº 072/2022 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1328.0049/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores **JUCINETE DO SOCORRO ALVES DE SOUZA** (Coordenadora Municipal do Programa Alfabetizada–Laranjal do Jari) e **GABRIEL LOBATO OSCHENEC** (Formador Local do Programa Criança Alfabetizada de Porto Grande), da sede de suas atribuições em Laranjal do Jari-AP ao município de Macapá – AP, de 24 a 26 de fevereiro de 2022, para participar do evento do Programa Criança Alfabetizada denominado: “Compromisso pela Alfabetização: atribuições e possibilidades dos atores educacionais do Programa”. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 30 de março de 2022.
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda
Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2022-0518-0008-9394

PORTARIA Nº 080/2022 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1327.0046/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores: **Ivaniria Santos Barros** (Coordenadora da COGEAMI), **Roberto Júnior de Almeida Campos** (Gerente do NUTE), **Lidiany Barbosa Tolosa** (Técnica-COGEAMI), **Marlon Carlos Thomaz Pereira** (Chefe da Unidade de Tradução de Documentos Escolares), **Christianne Simone Vieira Tavares** (Técnica-NIOE), **Carla Beatriz Miranda Carvalho** (Coordenadora da ETI), **Robenita Silva Guedes** (Técnica-ETI) e **Mary Alencar Farias Homobono** (Técnica-UCOLOM) da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Arquipélago do Bailique no Município de Macapá-AP, no período de 09 a 15 de Março de 2022, para Avaliação Técnica dos prédios da Escola Bosque do Amapá, Júlia Bruno, Canal dos Guimarães e o acompanhamento do início do Ano letivo de 2022 nas escolas estaduais do Arquipélago do Bailique. Com ônus para o estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 04 de abril de 2022.
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda
Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2022-0518-0008-9395

PORTARIA Nº 084/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1327.0047/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento dos servidores **CARLOS RIGOR NEVES** (Geo-Educacional de Itauba), **CLÉSCIA DOS SANTOS CARVALHO** (Geo-Educacional de Porto Grande), **DAIANE DE SOUZA CÔRTEZ** (Geo-Educacional de Vitória do Jari), **DANIEL TAVARES GOMES** (Geo-Educacional de Oiapoque), **DORIELSON DOS SANTOS SOBRAL** (Geo-Educacional Amapá), **GILZIANI VIEIRA NUNES** (Geo-Educacional Calçoene), **JOSIVANE DOS REIS CASTRO** (Geo-Educacional de Ferreira Gomes), **JUCINEIDE DOS SANTOS SILVA** (Geo-Educacional de Serra do Navio), **MARIA BETÂNIA LIMA DE OLIVEIRA** (Geo-Educacional de Pracuúba), **RIGIERRE DA SILVA DOS SANTOS** (Geo-Educacional de Tartarugalzinho), **RUBELINA APÓSTOLO SANTANA** (Geo-Educacional de Pedra Branca do Amapari), **TATIELE DOS SANTOS LIMA** (Geo-Educacional Laranjal do Jari), da sede de suas atribuições em seu Município, para o Município de Macapá-AP, no período de 13 a 16 de março de 2022, para participar do evento de Lançamento do Programa Travessia/Povos Tradicionais. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 01 de maio de 2022.
Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1734/2022

HASH: 2022-0518-0008-9397

PORTARIA Nº 087/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1387.0096/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento dos servidores **ELTON MURICY NASCIMENTO** (Analista de Infraestrutura) e **MATHEUS ANTONIO OLIVEIRA CASTELO** (Técnico em Infraestrutura) da sede de suas atribuições em Macapá - Ap, no período de 31 de março à 02 de abril de 2022, para realizar serviços de levantamento arquitetônico de duas escolas e acompanhamento dos serviços que estão sendo realizados pela empresa FN – Construções, nos municípios de Calçoene, Tartarugalzinho e Pracuúba. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 10 de maio de 2022.
Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1734/2022

HASH: 2022-0518-0008-9399

PORTARIA Nº 092/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1374.0013/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores **CLAUDIONOR PRAXEDES** (Gerente do Núcleo de Informática - NUINFO), **MOZANIEL PALMERIM DA SILVA** (Chefe USUR / NTE) e **JÚLIO SARAIVA SILVA NETO** (Técnico de Informática – NUINFO) da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Serra do Navio-AP, no período de 06 a 09 de abril de 2022, para a montagem de computadores, montagem da rede lógica, e instalação da Internet do Plano Claro Rural da Escola Colônia Água Branca. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 04 de maio de 2022.
Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1734/2022

HASH: 2022-0518-0008-9401

PORTARIA Nº 107/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1327.0058/2022

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento dos servidores **CARLOS RIGOR NEVES** (Geo-Educacional de Itauba), **CLÉSCIA DOS SANTOS CARVALHO** (Geo-Educacional de Porto Grande), **DAIANE DE SOUZA CÔRTEZ** (Geo-Educacional de Vitória do Jari), **PABLO PACHECO**

VIEIRA (Geo-Educacional de Bailique), **DORIELSON DOS SANTOS SOBRAL** (Geo-Educacional Amapá), **GILZIANI VIEIRA NUNES** (Geo-Educacional Calçoene), **JOSIVANE DOS REIS CASTRO** (Geo-Educacional de Ferreira Gomes), **JUCINEIDE DOS SANTOS SILVA** (Geo-Educacional de Serra do Navio), **MARIA BETÂNIA LIMA DE OLIVEIRA** (Geo-Educacional de Pracuúba), **RIGIERRE DA SILVA DOS SANTOS** (Geo-Educacional de Tartarugalzinho), **RUBELINA APÓSTOLO SANTANA** (Geo-Educacional de Pedra Branca do Amapari), **TATIELE DOS SANTOS LIMA** (Geo-Educacional Laranjal do Jari), da sede de suas atribuições em seu Município, para o Município de Macapá-AP, no período de 06 a 09 de abril de 2022, para participar da Oficina de Apresentação e Apropriação dos resultados da Avaliação da Alfabetização – SISPAEAP 2021 e Formação com a UCOLM para capacitação aos Gerentes Educacionais dos Municípios. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 17 de maio de 2022.
Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1734/2022

HASH: 2022-0518-0008-9412

PORTARIA Nº 109/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1387.0031/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores **DIEIMISON CORRÊA DA SILVA** (Analista de Infraestrutura), **FRANK BRAGA CORDEIRO**, (Técnico de Infraestrutura), **GABRIEL PEREIRA GUEDES** (Assistente administrativo) e **PRISCILA MOREIRA PEREIRA DA COSTA** (Assistente administrativo) da sede de suas atribuições em Macapá-AP em 15 de fevereiro de 2022, com retorno no mesmo dia, para visita técnica para elaboração de relatório fotográfico, levantamento de necessidade manutenção predial e elaboração de ordem de serviço da Escola Estadual de Tempo Integral Maria Helena, localizadas no município de Pedra Branca. Sem ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 14 de abril de 2022.
Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1734/2022

HASH: 2022-0518-0008-9418

PORTARIA Nº 112/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1387.0119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores **ELTON MURICY NASCIMENTO** (Analista de Infraestrutura), **MATHEUS ANTONIO OLIVEIRA CASTELO** (Técnico em Infraestrutura) e **FRANK BRAGA CORDEIRO** (Técnico em Infraestrutura), da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Laranjal do Jari-AP, no período de 19 a 21 de abril de 2022, para realizar acompanhamento e fiscalização dos serviços de manutenção nas Escola Vanda Cabete, Sonia Henrique e Mineko Hayashida. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 04 de maio de 2022.
Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1734/2022

HASH: 2022-0518-0008-9419

PORTARIA Nº 116/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0068.1597.2369/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **JOSELY MACEDO RODRIGUES**, que exerce suas atividades como Diretora da Escola Estadual São

Tomé do Macacoari, com usufruto no período 01 a 30 de Abril de 2022.

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a) **CARLOS RIGOR NEVES**, Geo Educacional, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. Sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 18 de Abril de 2022.
TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO FERREIRA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 1734/2022-GEA

HASH: 2022-0518-0008-9426

PORTARIA Nº 117/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1328.0114/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento das servidoras **GECIANE DA SILVA GEMAQUE** (Gerente de Avaliação do PCA) e **JAMILE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA** (Gerente de Articulação com os Municípios – PCA), da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios de Pedra Branca e Serra do Navio, no período de 19 a 20 de abril de 2022, para acompanhar e monitorar a aplicação da Avaliação de Fluência, na qual os municípios estão realizando busca ativa para efetivação de 100% dos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 04 de maio de 2022.
Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1734/2022

HASH: 2022-0518-0008-9427

PORTARIA Nº 118/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS,

usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1292.0087/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento do servidor **AILDO SANTOS DA SILVA**, Coordenador do Fórum Estadual de Educação, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até os Municípios de Pracuúba e Porto Grande, no período de 25 a 26 de abril de 2022, para fins de participar das Conferências Municipais de Educação. Os referidos eventos ocorrerão nas sedes dos respectivos Municípios. Com ônus para este Estado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 25 de Abril de 2022.

TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO FERREIRA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 1734/2022-GEA

HASH: 2022-0518-0008-9434

PORTARIA Nº 126/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1374.0018/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores **CLAUDIONOR PRAXEDES** (Gerente do NUIFO/SEED), **MOZANIEL PALMERIM DA SILVA** (Chefe da Unidade de Suporte do NTE/SEED), da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari-AP, no período de 03 a 07 de maio de 2022, para montagem de computadores no Laboratório de Informática da Escola Estadual Jarilândia em Vitória do Jari, ativação da INTERNET do Programa Educação Conectada e suporte à equipe de municipalização da Secretaria Adjunta de Políticas Educacionais. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 16 de maio de 2022.

Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1734/2022

HASH: 2022-0518-0008-9439

PORTARIA Nº 127/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1328.0099/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores **CLAUDIA REGINA DOS SANTOS SILVA** (Consultora de Avaliação do Estado), **GECIANE DA SILVA GEMAQUE** (Gerente de Avaliação do PCA), **JAMILE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA** (Gerente de Articulação com os Municípios – PCA) **GIZELLE LAÍS DA COSTA ALVES** (Técnica Pedagógica) e **VALDINEY VALENTE LOBATO DE CASTRO** (Técnico Pedagógico), da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios de Porto Grande-AP, no período de 08 a 11 de abril de 2022, para participar da Noite de Oscar do PROJETO PROFESSOR INOVADOR. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 04 de maio de 2022.

Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1734/2022

HASH: 2022-0518-0008-9441

PORTARIA Nº 131/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1327.0074/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Ryan Muller Oliveira Santos** (Coordenador - CEBEP), **Adriana Cristina Ferreira Soares** (Gerente - NIOE), **Marlon Carlos Thomaz Pereira** (Chefe - UTRADE), **Romualdo Teles**

Figueiredo (Chefe - NAD), **Lidiany Barbosa Tolosa** (Técnica - COGEAMI), **Marluce Lima Coelho Mendes** (Auxiliar Educacional – NCC), **Elton Muricy Nascimento** (Analista de Infraestrutura – COREF), da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari, no período de 03 a 07 de Maio 2022, para a Conclusão do processo de Municipalização nas Escolas Estaduais: Prosperidade, Mirilândia, Santo Antônio do Jari, Água Branca do Cajari (E.E. Profª Maria Mendes Simões) e General Emílio Garrastazu Medici. Com ônus para o Estado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 03 de Maio de 2022.
TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO FERREIRA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 1734/2022-GEA

HASH: 2022-0518-0008-9430

PORTARIA Nº 132/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1435.0106/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento de **Joana Cleide Alves Rodrigues** e **Cristileny Pinheiro Galvão** da sede de suas atribuições do Município de Calçoene até Macapá, do dia 02 a 06 de maio de 2022, com o objetivo participar da Formação de Ações Protagonistas para gestores das Escolas do Novo Saber. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 05 de maio de 2022.
Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1734/2022

HASH: 2022-0518-0008-9442

PORTARIA Nº 133/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo

Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1435.0104/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento de **Diana Santana Dias** da sede de suas atribuições do Município de Porto Grande até Macapá, do dia 03 a 05 de maio de 2022, com o objetivo participar da Formação de Ações Protagonistas para gestores das Escolas do Novo Saber. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 06 de maio de 2022.
Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1734/2022

HASH: 2022-0518-0008-9443

PORTARIA Nº 136/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1435.0110/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento das servidoras **Diana Cordeiro Barbosa Fidalgo** e **Elizabete Machado do Carmo** da sede de suas atribuições do Município de Oiapoque até Macapá, nos dias 02 a 06 de maio de 2022, com o objetivo de participar da Formação de Ações Protagonistas para gestores das Escolas do Novo. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 09 de maio de 2022.
Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1734/2022

HASH: 2022-0518-0008-9444

PORTARIA Nº 137/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1435.0113/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento de **Alberto da Silva Barreto** e **Geandson Vaz Leite** da sede de suas atribuições do Município de Cutias até Macapá, do dia 03 de Maio de 2022 ao dia 05 de Maio de 2022, com o objetivo participar da Formação de Ações Protagonistas para gestores das Escolas do Novo Saber. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 05 de maio de 2022.
Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1734/2022

HASH: 2022-0518-0008-9445

PORTARIA Nº 138/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1435.0112/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores **FRANCK CARDOSO DA COSTA** e **JOSÉ DIAS RAMOS NETO** da sede de suas atribuições do município de Amapá até Macapá-AP, do dia 03 de Maio de 2022 ao dia 04 de Maio de 2022, com o objetivo participar da Formação de Ações Protagonistas para gestores das Escolas do Novo Saber. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 09 de maio de 2022.
Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1734/2022

HASH: 2022-0518-0008-9446

PORTARIA Nº 139/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1435.0111/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento dos servidores **Oderi Ferreira Tavares** e **Ezinei de Souza Corrêa Nazário** da sede de suas atribuições do Município de Itaúbal até Macapá, do dia 3 de Maio de 2022 ao dia 4 de Maio de 2022, com o objetivo participar da Formação de Ações Protagonistas para gestores das Escolas do Novo Saber. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 09 de maio de 2022.
Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1734/2022

HASH: 2022-0518-0008-9447

PORTARIA Nº 140/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1315.1476/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30 (vinte) dias de férias para o(a) servidor(a) **REGIANE TAMARA PEREIRA**, que exerce suas atividades como Gerente do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos – NEJA/CEESP, com usufruto no período 09 a 28 de Maio de 2022.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **CAROLINE OLICEIRA DA SILVA SADALA**, Chefe da Unidade de Programas Especiais, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. Sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 25 de Abril de 2022.

TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO FERREIRA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 1734/2022-GEA

HASH: 2022-0518-0008-9421

PORTARIA Nº 144/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0068.1597.2659/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar 30 (vinte) dias de férias para o(a) servidor(a) **ELISETE DO SOCORRO LOPES CHAVES**, que exerce suas atividades como Secretaria Escolar, Escola Estadual Quilombola Prof. Raimundo Pereira da Silva, com usufruto no período 01 a 30 de Abril de 2022.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **CÍCERA BRUNA DO ESPÍRITO SANTO**, Diretora da Escola Estadual Quilombola Prof. Raimundo Pereira da Silva, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. Sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 28 de Abril de 2022.

TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO FERREIRA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 1734/2022-GEA

HASH: 2022-0518-0008-9431

PORTARIA Nº 148/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1317.0072/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento do servidor, **MARCELO DOS SANTOS MONTEIRO** (Pedagogo), **SERGIANE LACERDA PANTOJA** (Pedagoga), até o Município de Pedra Branca do Amapará, no dia 02 de Maio 2022, para fins de ministrar componentes curriculares referentes

ao 1º modulo do ano 2022 do Curso de Formação em Magistério Indígena Wajãpi, na Terra Indígena Wajãpi, localizada no município de Pedra Branca do Amapará. Sem ônus para este Estado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 29 de Abril de 2022.

TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO FERREIRA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 1734/2022-GEA

HASH: 2022-0518-0008-9435

PORTARIA Nº 153/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1292.0101/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento do servidor **AILDO SANTOS DA SILVA**, Coordenador do Fórum Estadual de Educação, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até os Municípios de Itaúbal, no dia 02 de Maio de 2022, para fins de participar das Conferências Municipais de Educação. Sem ônus para este Estado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 03 de Maio de 2022.

TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO FERREIRA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 1734/2022-GEA

HASH: 2022-0518-0008-9436

PORTARIA Nº 154/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0068.1597.0412/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30 (vinte) dias de férias para o(a) servidor(a) **SÉRGIA MARIA BARREIROS PALMERIM**, que exerce suas atividades como Diretora na Escola Estadual Mª do Carmo Viana dos Anjos, com usufruto no período 02 a 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **IRLANDO CASTRO DOS REIS**, Diretor Adjunto da Escola Estadual Mª do Carmo Viana dos Anjos, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. Sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 03 de Maio de 2022.
TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO FERREIRA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 1734/2022-GEA

HASH: 2022-0518-0008-9437

PORTARIA Nº 155/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0068.1597.4511/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30 (vinte) dias de férias para o(a) servidor(a) **FRANQUE DA CRUZ SILVA**, que exerce suas atividades como Secretário Escolar na E. E. LEANDRO PLACIDO FERREIRA, com usufruto no período 02 a 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **SIMONE DE SOUZA CASTRO**, Diretora E. E. LEANDRO PLACIDO FERREIRA, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. Sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 03 de Maio de 2022.
TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO FERREIRA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 1734/2022-GEA

HASH: 2022-0518-0008-9438

Secretaria de Transporte

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2011-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes – CONTRATANTE e **Consórcio LB - Egesa** - CONTRATADA. OBJETO: READEQUAÇÃO DE QUANTITATIVOS sem reflexo financeiro. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, Inciso I, § 2º, “b”, §§ 1º e 2º, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e **Breno Barbosa Chaves Pinto** – Repres. – Consórcio LB - Egesa. ASSINATURA: 17/05/2022.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP

HASH: 2022-0518-0008-9391

PORTARIA Nº 130/2022-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Laranjal do Jarí, Pedra Branca do Amapari e Porto Grande, com o objetivo de realizarem vistoria/levantamento “in loco” para definição técnica das características dos ramais (extensão, pontes e drenagem), no período de 18 a 20/05/2022.

ALBÉRIO PANTOJA MARQUES Técnico em Infraestrutura

LUIZ CARLOS SANTOS ALMEIDA Resp. Ativ. Desenho/DET – CDI-2

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 17 DE MAIO DE 2022
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0518-0008-9354

PORTARIA Nº 131/2022-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO

GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de LARANJAL DO JARI, com o objetivo de vistoriar o nível de água da Av. Tancredo Neves, provocado pelas enchentes do Rio Jarí, no período de 05 a 06/05/2022.

MARCELLO COELHO LIMA

Diretor do DET/SETRAP – CDS-3

ORZANELLE NERY MAGNO E SILVA

Analista em Infraestrutura

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 17 DE MAIO DE 2022

BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0518-0008-9358

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 009/2022-SDC/GEA**

PROCESSO Nº 2000.0065/2021 – SDC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO

DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES e PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL MULTIUSO NO MUNICÍPIO DE CALÇOENE/AP.

VIGÊNCIA: **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir de sua assinatura.

VALOR TOTAL: **R\$ 1.257.412,99 (Um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e noventa e nove centavos)**, sendo **R\$ 1.244.838,86 (Um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)**, recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, e **R\$ R\$ 12.574,13 (Doze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e treze centavos)**, relativos à contrapartida do Município de Amapá.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 1.15.452.0035.2591 – APOIO A MELHORIA DA

INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos 101, Natureza da Despesa 4.4.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00157.

Macapá/AP, 06/05/2022.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades-Interino
Decreto nº 2095/2022

HASH: 2022-0518-0008-9359

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 010/2022-SDC/GEA

PROCESSO Nº 2000.0127/2021 – SDC PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES e PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

VALOR TOTAL: **R\$ 2.605.763,95 (dois milhões, seiscentos e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)**, sendo **R\$ 2.579.706,31 (Dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, setecentos e seis reais e trinta e um centavos)**, recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, e **R\$ R\$ 26.057,63 (vinte e seis mil, cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos)**, relativos à contrapartida do Município de Amapá.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 1.15.452.0035.2591 – APOIO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos 101, Natureza da Despesa 4.4.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00158.

Macapá/AP, 09/05/2022.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades - Interino
Decreto nº 2095/2022

HASH: 2022-0518-0008-9357

Secretaria de Mobilização Social

INSTRUMENTO: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020-SIMS/ MARCIO F. DE OLIVEIRA- EPP.

PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO

E MOBILIZAÇÃO SOCIAL-SIMS COMO CONTRATANTE E MARCIO F. DE OLIVEIRA- EPP. COMO CONTRATADA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

-Contratante-

HASH: 2022-0518-0008-9396

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Secretaria-Geral de Administração da contratação, exarada no Processo nº0051.0627.2653.0002/2022-GAB APOIO/SIMS, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/1993 e no Parecer Jurídico nº.240/2022-PLCC/PGE/AP, homologado pelo Subprocurador do Estado do Amapá.

PORTARIA Nº 134/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o teor Memorando nº 001/2022 – CSI/SIMS,

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº.008/2020-SIMS de prestação de serviços de recarga de cartucho, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social- SIMS e suas Unidades descentralizadas.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de vigência da Portaria nº 088/2022-SIMS, de 18 de abril de 2022 (DOE nº7.650), que instituiu a Comissão de Sindicância Investigativa do Processo nº 0051.0280.2653.0002/2022, contados do fim do prazo de sua vigência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR: As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

-Unidade Gestora 310101; Fonte 101; Ação: 2581 - Programa de Trabalho nº 0002; Natureza de Despesa nº 3390.39, valor de **R\$:56.379,36 (cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta seis centavos);**

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

- Unidade Gestora 310101; Fonte 107; Ação: 2554 - Programa de Trabalho nº 0062; Natureza de Despesa nº 3390.39, valor de **R\$: 3.000,00 (três mil reais);**

Macapá/AP, 18 de Maio de 2022.

LENA CRISTINA GOMES CORREIA

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

- Unidade Gestora 310101; Fonte 107; Ação: 2552 - Programa de Trabalho nº 0063; Natureza de Despesa nº 3390.39, valor de **R\$: 3.000,00 (três mil reais);**

Decreto nº

HASH: 2022-0518-0008-9459

- Unidade Gestora 310101; Fonte 107; Ação: 2543 - Programa de Trabalho nº 0064; Natureza de Despesa nº 3390.39, valor de **R\$: 3.000,00 (três mil reais)**

PORTARIA Nº133/2022-SIMS

- O valor total estimado da contratação é de **R\$ 65.379,36 (sessenta e cinco mil trezentos e setenta e nove mil e trinta e seis centavos)**, que será pago de acordo com a certificação do serviço.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no Ofício nº 14/2022 – NSAN/CPS/SIMS e processo 135/2022 - GAB/SIMS.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de 14 /05/2022 e encerramento em 13/05/2023, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

RESOLVE:

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas, direta ou indiretamente por este Termo Aditivo.

Art. 1º - Autorizar a designação do deslocamento dos Servidores: **Aguinaldo Borges Matos**, Ger. de Núcleo – NSAN/CPS/SIMS, **Wilma Figueira da Silva**, Assistente Social, e **Jair Reis de Araújo**, Téc. em Nutrição Dietética, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá – AP até o Município do Oiapoque, no período de 22 a 24 de maio de 2022, com o objetivo de realizar transição do Gerente Operacional SIMS, dar capacitação e treinamento no sistema SISPAA ao novo gerente do município.

Macapá-AP, 12 de maio de 2022.

LENA CRISTINA GOMES CORREIA

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social-SIMS

Decreto nº.2243/2022

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. de 18 de Maio 2022.

Lena Cristina Gomes

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº 2243/2022

HASH: 2022-0518-0008-9375

Secretaria Do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 029/2022 – SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no Ofício

RESOLVE:

Art.1º.DESIGNAR os Servidores: **Darlene da Costa de Souza** Assistente Administrativo CDI-1, **André Vinícius Silva Moreira**, Gerente de Núcleo CDS-2, para viajar da Sede de suas atribuições em Macapá/AP até o município de Oiapoque/AP, onde irão compor a equipe de governo que participará programação do 77º aniversário do município de Oiapoque, no período de 19 á 23 de maio de 2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 18 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Decreto nº 040/2022

HASH: 2022-0518-0008-9411

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0348/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0055.0156/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Ingrid**

Clayse Damasceno Martins, Enfermeira, SIAPE: 0972036-7-01, servidora, Responsável Técnica do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia do HCA, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até a cidade de Porto Alegre - Rio Grande do Sul, no período de 18 de maio a 21 de maio de 2022, a fim de participar do treinamento sem ônus para esta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de maio de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0518-0008-9334

PORTARIA Nº 0349/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1738.0024/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo em nome do servidor **Rômulo Lima Pantoja**, no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, destinados a custear despesas do Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Outras Drogas - Espaço Acolher - CAPS-AD.

Art. 2º O adiantamento concedido será aplicado no máximo de **90 (noventa) dias** a contar da data do recebimento.

Art. 3º A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 107, Ação 2658, Plano Orçamentário 550, Elementos de Despesas 33.90.30 (Material de Consumo), no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** e 33.90.39 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**.

Art.4º O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas-NAPC/FES, dentro de **10 (dez) dias** contados do término do prazo de aplicação constantes no Art. 2º desta Portaria.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 18 de maio de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0518-0008-9380

PORTARIA Nº 0350/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1865.0013/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo em nome do servidor **Flávio Neves Pinto**, no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, destinados a custear despesas do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS GENTILEZA.

Art. 2º O adiantamento concedido será aplicado no máximo de **90 (noventa) dias** a contar da data do recebimento.

Art. 3º A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 107, Ação 2658, Plano Orçamentário 550, Elemento de Despesa 33.90.30 (Material de Consumo), no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**.

Art. 4º O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas-NAPC/FES, dentro de **10 (dez) dias** contados do término do prazo de aplicação constantes no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 18 de maio de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0518-0008-9378

PORTARIA Nº 0351/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.0082.0093/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Núcleo Estadual de Saúde Indígena – NESI, subordinado à Superintendência de Atenção à Saúde – SAS.

Art. 2º Compete ao Núcleo Estadual de Saúde Indígena – NESI:

a) Viabilizar os encaminhamentos referentes às questões de saúde indígena, devidamente referenciados pelo Distrito Sanitário Especial Indígena do Amapá e norte do Pará – DSEI/AP;

b) Promover e garantir a continuidade e integralidade da assistência à saúde nas áreas de Média e Alta complexidade nas Unidades Hospitalares: Hospital de Emergência Osvaldo Cruz (HE), Hospital da Mulher Mãe Luzia (HMML), Hospital de Clínicas Dr Alberto Lima (HCAL), Hospital da Criança e do Adolescente (HCA) e Pronto Atendimento Infantil (PAI), com vistas à diversidade dos serviços na Rede de Atenção, garantindo seu conforto e bem estar durante o tratamento de doenças e agravos.

Art. 3º Designar o servidor Denielson Silva Pastana – Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 0120335-5-02, para atuar como Coordenador do Núcleo Estadual de Saúde Indígena NESI/MACAPÁ.

Art. 4º Compete ao Coordenador do NESI:

a) Viabilizar as atividades do NESI, bem como monitorar o Plano de Aplicação dos Incentivos de Atenção Especializada aos Povos Indígenas – IAEPI;
b) Coordenar equipe de enfermagem, homologar folhas de pontos e escalas, autorizar participações dos servidores NESI/MACAPÁ em ações de saúde nas aldeias em Terras Indígenas do Amapá e Norte do Pará.

Art. 5º O NESI estará interligado às Casas de Apoio à Saúde Indígena (CASAI) e aos Polos Bases mantidas pelo DSEI.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 0427/2018-SESA de 1º de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6738 de 9 de agosto de 2018.

Art. 7º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 18 de maio de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0518-0008-9409

PORTARIA Nº 0352/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1857.0162/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor Enigno Balduino Ribeiro - Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, no período de 24 a 26 de maio de 2022, a fim de participar da 5ª Assembleia do Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 18 de maio de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0518-0008-9420

Secretaria de Infraestrutura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022 – SEINF/GEA

Processo nº 0038.0409.2953.0014/2021-COPLAN/SEINF.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF, CONTRATADA: A Empresa, **ENGETOR LTDA - EPP**

FUNDAMENTO LEGAL – Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital de Concorrência Pública nº 002/2020-CPL/SEINF/AP e seus anexos, constante no Processo nº 0038.0409.2953.0014/2021-COPLAN/SEINF.

OBJETO - Constitui objeto do presente Instrumento a a REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA ESTADUAL

MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI/AP.

DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: I - Unidade Gestora: UG 200101 - SEINF; II - Unidade Orçamentária: UO 20.101- Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF; III - Programa de Trabalho: 0031 – Desenvolvimento da Infraestrutura Social; IV - Ação: 1047 – Construção de Escolas da Área Educacional; V - Natureza de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; VI - Fonte: - 101 - Recursos Próprio, conforme Notas de Empenho nº 2021NE00145, de 16/05/2022.

O Preço deste Contrato foi estabelecido no valor de de **R\$ 4.571.377.11 (quatro milhões, quinhentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e onze centavos)**.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – O prazo para execução da obra será de **240 (duzentos em quarenta) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviços.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - Este Contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data de sua assinatura.

Macapá-AP, 17 de maio de 2022.
PEDRO BARROS DO REGO BAPTISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 2326/2022

HASH: 2022-0518-0008-9477

PUBLICIDADE



maio amarelo
RESPEITO E RESPONSABILIDADE: PRATIQUE NO TRÂNSITO

Universidade Estadual do Amapá

CONVOCATÓRIA PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº043/2013-UEAP CONVOCATÓRIA PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

O Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amapá (UEAP) no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria N. 161, de 22 de abril de 2022, pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá e Mandado Judicial Nº 00600787420158030001 da 6ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá, torna pública a convocatória de candidato aprovado no Concurso Público para quadro de Pessoal Efetivo de Docentes da UEAP, regido pelo Edital N. 043/2013 – UEAP.

RESOLVE:

1. Convocar a candidata **THIELY OLIVEIRA GARCIA** para assinatura do termo de posse, que ocorrerá no Gabinete da Pró-reitora de Planejamento e Administração – PROPLAD na sede Administrativa da Universidade do Estado do Amapá localizada na Av. 13 de Setembro, 1720 Buritizal, no dia 17/05/2022 às 10h00.

Macapá-AP, 16 de maio de 2022.

MÁRCIO MOREIRA MONTEIRO

Reitor em exercício

Portaria Nº 161, 22 de abril de 2022

HASH: 2022-0518-0008-9347

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 9912530914 - IPEM-AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 1908 de 04 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- PUBLICAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912530914 IPEM-AP –CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VENDA DE PRODUTOS CONSTANTES EM PACOTES DOS CORREIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IPEM/AP E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO AMAPÁ.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP, CNPJ: 03.594.436/0001-44, localizada na Rua Aurino Borges de Oliveira, Nº 1278 – Bairro São Lázaro, CEP: 68.908-470, na cidade de Macapá, no Estado do Amapá, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o senhor **CLEITON BRANDÃO DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade RG nº 108864 POLITEC-AP e CPF nº 717.305.402-87, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1908/2021 de 04 de junho de 2021, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, nº. 606 D, Bairro Paraíso, CEP: 68.928-081, Santana /AP.

CONTRATADA: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO AMAPÁ, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/7624-61, estabelecida na Avenida Coriolano Jucá, nº. 125, bairro Centro, na cidade de Macapá, no estado do Amapá, e endereço eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br, neste ato representada pela Representante Legal I, a Sra.: **HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO**, Portadora da Carteira de identidade de nº 20.747.688-3 SSP/SP e do CPF: 259.583.398-77, e pela responsável legal II a Sra. **ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 09.704.843-3 DETRAN/RJ, CPF nº. 022.403.017-59.

DO FUNDAMENTO LEGAL: As partes celebram o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 9912530914 – IPEM/AP, instruído através do Processo nº 52623.000068/2020-17, Interno nº 065/2020, sujeitando-se às normas disciplinares regido pelos termos do art. 37, XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Estadual nº 3182/2016, e conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência contratual celebrado com os Correios, visando a contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos correios.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste 1º Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data em 16/04/2022, encerramento em 15/04/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste 1º TERMO ADITIVO ao contrato nº. 9912530914 - IPEM-AP ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 2479. Fonte - 203; Ação/Programa de Trabalho nº 1.15.203.23.122.000

1.2479.0.160000, Elemento de Despesa nº 33.90.39.

DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE **R\$ 46.460,10 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos)**, e serão disponibilizados na dotação orçamentária do exercício 2022.

DARATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2022.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este contrato **CLEITON BRANDÃO DA ROCHA**, pelo contratante, e **ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA** pela contratada.

Art. 2º - Este 1º Termo aditivo do contrato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, retroagindo seus efeitos, a contar de 16 de abril de 2022.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 18 de maio de 2022.
Cleiton Brandão da Rocha
Diretor Presidente do IPEM/AP
Decreto nº. 1908/2021

HASH: 2022-0518-0008-9424

PORTARIA Nº. 013/2022/GAB/IPEM/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº. 1908 de 04 de junho de 2021 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que dispõem sobre a execução do contrato, que deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores indicados abaixo relacionados como os responsáveis para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados pela **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO AMAPÁ**, referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9912530914 IPEM-AP, Processo nº interno 65/2020 – IPEM/AP.

TITULAR: **Fabricio Cardoso Leitão**, Matrícula 958247, CPF 729.563.132-15.

SUPLENTE: **Vanessa da Silva Vale**, Matrícula 0090314-0-01, CPF 830.288.702-15.

Art. 2º - Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá (AP), 18 de maio de 2022.
Cleiton Brandão da Rocha
Diretor Presidente do IPEM/AP
Decreto nº. 1908/2021

HASH: 2022-0518-0008-9422

Agência Amapá

PORTARIA Nº 056/2022-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 1574 de 01 de abril de 2022 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, e tendo em vista o que consta nos Processos nº 0018.0338.1114.0038/2022-SEPRO/AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art 1º - Constituir Comissão para Atualização das Normas e Procedimentos Administrativos da Agência Amapá, composta pelos técnicos abaixo relacionados e sob a Coordenação do primeiro:

JOSICLEY DE SOUSA COUTINHO PEREIRA Assessor Jurídico

ALFREDO DAS NEVES RACHID NETO Assessor Técnico Nível I

ALEX OLIVEIRA BARCELOS Assessor de Controle Interno

MARIA HELENA CARDOZO DA SILVA COSTA Chefe de Gabinete

VANESSA PINTO DE MACÊDO MARTINS Gerente Setorial de Articulação Institucional

ROSINEIDE COSTA DE SOUZA Assessora Técnico Nível II

Art 2º - A Comissão terá o prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar da publicação desta Portaria para emissão do Relatório Final e dos Manuais.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA

DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ -
AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 18 de maio de 2022.
JOSELITO SANTOS ABRANTES
Diretor-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2022-0518-0008-9407

Superintendência de Vigilância em Saúde

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA
ATIVIDADE DE ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL
COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES
COMPLEMENTARES.

EMPRESA: **PROMED INVESTIMENTOS EIRELI**

CNPJ: 13.762.732/0001-60

PROCESSO: 30020308.09.08/22

RESP. LEGAL: **AIANNIA MARÇAL CAVALCANTE**

RESP. TÉCNICO: **AIANNIA MARÇAL CAVALCANTE**

VALIDADE: 17/05/2023.

Torna público que à Superintendência de Vigilância em
Saúde – SVS/AP, **CONCEDE** a Renovação da Licença
Sanitária N° 08.09.08/22, para a atividade MEDICA
AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO
DE EXAMES COMPLEMENTARES, localizado na Av.
FAB, N° 1907, CENTRO, Macapá-AP.

Macapá-AP, 18 de maio de 2022.
CELISA PENNA MELO CAPELARI
Superintendente de Vigilância em Saúde
Dec. 1584/2022 – SVS/GEA

HASH: 2022-0518-0008-9423

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA
ATIVIDADE DE COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESE
E ARTIGOS DE ORTOPEDIA.

EMPRESA: **MARTHREX MEDICAL PRODUCTS EIRELI**

CNPJ: 24.166.147/0001-14

PROCESSO: 30020323.45.454/22

RESP. LEGAL: **MARIVALDO ANTONIO ARAUJO DA
COSTA**

RESP. TÉCNICO: **EDMILSON DOS SANTOS
DAMASCENO**

VALIDADE: 17/05/2023

Torna público que à Superintendência de Vigilância em
Saúde – SVS/AP, **CONCEDE** a Renovação da Licença
Sanitária N° 23.45.454/2022, para a atividade de
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESE E ARTIGOS
DE ORTOPEDIA. Localizado na AV: DUQUE DE CAXIAS,
N° 1129, ED. ARAGUARY, SALA 1201, 12° ANDAR,
CENTRO - MACAPÁ.

Macapá-AP, 18 de maio de 2022.
CELISA PENNA MELO CAPELARI
Superintendente de Vigilância em Saúde
Dec. 1584/2022 – SVS/GEA

HASH: 2022-0518-0008-9428

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA
ATIVIDADE DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS
PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA
EMPRESAS (COZINHA INDUSTRIAL)

EMPRESA: **JOELSON PIMENTEL DOS SANTOS.**

CNPJ: 00.477.520/0001-90

PROCESSO: 30020308.07.10/22

RESP. LEGAL: **JOELSON PIMENTEL DOS SANTOS**

RESP. TÉCNICO: **PRISCILA PERLA MACEDO
PENAFORT FEITOSA.**

VALIDADE: 17/05/2023.

Torna público que à Superintendência de Vigilância
em Saúde – SVS/AP, **CONCEDE** a Renovação da
Licença Sanitária N° 08.09.08/22, para a atividade
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS
PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
(COZINHA INDUSTRIAL), localizado na Rua: Chaves
Cohen, N° 255-A, JARDIM EQUATORIAL, Município de
Macapá-AP.

Macapá-AP, 18 de maio de 2022.
CELISA PENNA MELO CAPELARI
Superintendente de Vigilância em Saúde
Dec. 1584/2022 – SVS/GEA

HASH: 2022-0518-0008-9425

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**PORTARIA Nº 0311/2022-DETRAN/AP, DE 18 DE MAIO DE 2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1836, de 13 de Abril de 2022.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.0009316/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **REGINALDO PANTOJA ROCHA**, portador do Registro de CNH nº04755604805, residente e domiciliado na RUA RIO MATAPI MIRIM, nº 175-A, bairro IGARAPE DA FORTALEZA, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 23 de fevereiro de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00043154, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2022-0518-0008-9456

PORTARIA Nº 0312/2022-DETRAN/AP, DE 18 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1836, de 13 de Abril de 2022.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.0009311/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JONILSON DE SOUZA PAIVA**, portador do Registro de CNH nº05403723351, residente e domiciliado na RUA 02, BL 05, APT 203, nº 13, RESIDENCIAL MUCAJÁ bairro BEIROL, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 24 de fevereiro de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00041028, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2022-0518-0008-9451

PORTARIA Nº 0314/2022-DETRAN/AP, DE 18 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1836, de 13 de Abril de 2022.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.0009305/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **FELIPE BENJO MONTE VERDE**, portador do Registro de CNH nº07212682835, residente e domiciliado na AV **EDILSON JOSE PRADO RIBEIRO**, nº 339, bairro NOVO BURITIZAL, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 24 de fevereiro de 2018, conforme o Auto de Infração

nº AJ00043152, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2022-0518-0008-9458

PORTARIA Nº 0315/2022-DETRAN/AP, DE 18 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1836, de 13 de Abril de 2022.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.009245/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **FRANCISCO FAGNER DOS REIS PEREIRA**, portador do Registro de CNH nº 04732200627, residente e domiciliado na Rua João de Deus Dias de Sousa, nº 2237, bairro Novo Horizonte, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 05 de fevereiro de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00040370, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2022-0518-0008-9453

PORTARIA Nº 0316/2022-DETRAN/AP, DE 18 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1836, de 13 de Abril de 2022.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.009239/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **FRANCK HENRIQUESON MIRANDA MACEDO**, portador do Registro de CNH nº 06272927054, residente e domiciliado na AV MANOEL CARDOSO, nº 325, bairro CIDADE NOVA, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 03 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00035354, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2022-0518-0008-9460

PORTARIA Nº 0317/2022-DETRAN/AP, DE 18 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1836, de 13 de Abril de 2022.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.009250/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **IVAN RODRIGUES LIMA**, portador do Registro de CNH nº 03577689597, residente e domiciliado na Rua Alceu Paulo Ramos, nº 3093, bairro Novo Horizonte, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 04 de fevereiro de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00040424, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2022-0518-0008-9461

PORTARIA Nº 0318/2022-DETRAN/AP, DE 18 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1836, de 13 de Abril de 2022.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.009248/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro

na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **FABIO DA COSTA TRINDADE**, portador do Registro de CNH nº 06777409211, residente e domiciliado na Avenida Pedro Lazarino, nº 588, bairro Buritizal, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 18 de fevereiro de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00041487, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2022-0518-0008-9450

PORTARIA Nº 0319/2022-DETRAN/AP, DE 18 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1836, de 13 de Abril de 2022.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.009252/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor da condutora: **TAISSA ARAUJO PEREIRA**, portadora do Registro de CNH nº 02011404306, residente e domiciliado na TRAV 02, nº 103, bairro Buriti, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 04 de fevereiro de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00040291, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro**

Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2022-0518-0008-9468

PORTARIA Nº 0320/2022-DETRAN/AP, DE 18 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1836, de 13 de Abril de 2022.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.009254/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **VALDEVAN FERREIRA BARBOSA**, portador do Registro de CNH nº 07153932581, residente e domiciliado na Rua Tia Bela, QD 02, BL 02 APTO 102, Conjunto Habitacional Açucena, nº 102 bairro Novo Buritizal, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 04 de fevereiro de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00035085, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2022-0518-0008-9465

PORTARIA Nº 0321 /2022 DETRAN/AP, DE 18 DE MAIO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de abril de 2022, tendo em vista o teor do Processo nº 014. 003988/2022 – Ofício Interno Nº 002/2022 GAB/DETRAN.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR os servidores, **FRANCE VAGNER RAMOS PINHEIRO**, Coordenador de Ciretran e **LUCIANA HELENA BATALHA PALMEIRA**, Coordenadora de Ciretran, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em LARANJAL DO JARI/AP e OIAPOQUE/AP até a cidade de MACAPÁ/AP, com o objetivo de participar de uma reunião com a Diretoria de Atendimento, nos dias 19 e 20 de Maio de 2022.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0518-0008-9466

PORTARIA Nº 0322/2022-DETRAN/AP, DE 18 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1836, de 13 de Abril de 2022.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.009256/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **MIGUEL DE FREITAS DO NASCIMENTO**, portador do Registro de CNH nº 05055903600, residente e domiciliado na Avenida Emanuel Souza da Silva, nº 363, bairro Jardim Equatorial, no município de Macapá-AP; haja vista, em

tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 04 de fevereiro de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00040312, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2022-0518-0008-9469

PORTARIA Nº 0323/2022-DETRAN/AP, DE 18 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1836, de 13 de Abril de 2022.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.009261/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor da condutora: **SARA LINS ROCHA SILVA**, portadora do Registro de CNH nº 05794671781, residente e domiciliado na Avenida Jose do Espirito Santo de Araújo, nº 592, bairro Perpetuo Socorro, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 12 de fevereiro de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00042686, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em

diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2022-0518-0008-9471

PORTARIA Nº 0324/2022-DETRAN/AP, DE 18 DE MAIO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1836, de 13 de Abril de 2022.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.009255 /2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **TADEU DE NAZARE MIRANDA DE ANDRADE**, portador do Registro de CNH nº 05736142808 residente e domiciliado na AV. OITAVA, Nº 398, bairro ARAXA, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 04 de FEVEREIRO de 2018, conforme o Auto de Infração nºAJ00038790, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0518-0008-9470

PORTARIA Nº 308 / 2022 – DETRAN / AP, DE 17 DE MAIO DE 2022.

A DIRETORA – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 1836 de 13 de abril de 2022.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 789/2020-CONTRAN e demais regras de trânsito estabelecidas na Lei 9.503/97;

CONSIDERANDO que para se obter a habilitação como condutor de veículo automotor, o candidato deve se submeter, dentre outros, a exames teórico-técnicos e de prática de direção veicular aplicados pela Comissão Examinadora, conforme dispõe o art. 147 e seguintes do CTB, e legislação correlata;

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de EXAMINADOR DE TRÂNSITO, pelo período de 17 de maio a 31 de dezembro de 2022.

| Quant. | Nome | CNH |
|--------|--|-----|
| 01. | ENILDA MOREIRA PALHETA | B |
| 02. | EVARISTO MESSIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA | AB |
| 03. | FABIELSON PEREIRA DE BARROS | AE |
| 04. | FREDERICO MENDES DIAS | AB |
| 05. | MARIVANDA CONCEIÇÃO DA FONSECA | A |
| 06. | PATRICK DOUGLAS OLIVEIRA DE CARLI | B |

Art. 2º - Aos membros acima designados darão cumprimento aos itens conforme MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA EXAMES PRÁTICOS DE DIREÇÃO VEICULAR - 1ª Edição, do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, publicado no Diário Oficial nº 5430 de 20/03/2013 e demais legislação vigente;

Art. 3º - Que, o não atendimento nas rotinas implantadas através deste MANUAL acarretará em instauração de Processo Administrativo Disciplinar, na forma legal;

Art. 4º - Ao cargo de Chefe de Unidade Exames Teórico e Prático fica atribuída a responsabilidade pela presidência da banca examinadora de exames teóricos e Práticos de direção veicular.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Marlete Ferreira Góes
Diretora-Presidente / DETRAN
Decreto nº 1836 de 13 de abril de 2022

HASH: 2022-0518-0008-9379

PORTARIA Nº0310/2022-DETRAN/AP, 18 DE MAIO DE 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 1836, de 13 de abril de 2022, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 032/2007-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 3995, de 30 de abril de 2007, que estabelece normas gerais e requisitos para Credenciamento e Recredenciamento de Médicos junto ao DETRAN/AP, e atendeu todas as exigências da referida portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR CHARLES FAGUNDES COSTA, CPF: 072.041.448-21, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina/AP, sob o nº CRM: 624 Jurisdição Amapá, para execução dos serviços de Médico Perito Examinador de Trânsito, referente aos exames Médicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - O presente recredenciamento autoriza o Médico a realizar exames Médicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 51/1998.

Art. 3º - O presente recredenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 03/05/2022 à 03/05/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente
DETRAN/AP

HASH: 2022-0518-0008-9454

PORTARIA Nº0313/2022-DETRAN/AP, DE 18 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1836, de 13 de Abril de 2022.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.0009309/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **WASHINGTON FERREIRA DIAS**, portador do Registro de CNH nº04138604639, residente e domiciliado na AV QUARTA, nº 2108, bairro MARABAIXO I, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 24 de fevereiro de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00040658, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2022-0518-0008-9449

PORTARIA Nº0325/2022-DETRAN/AP, DE 18 DE MAIO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1836, de 13 de Abril de 2022.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.009260 /2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **SANDRA ELENA MELO CHAVES**, portador do Registro de CNH nº 03539886805 residente e domiciliado RUA 2 HOSP DE BASE, Nº 04, bairro BURITIZAL, no município

de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 19 de FEVEREIRO de 2018, conforme o Auto de Infração nºAJ00040860, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0518-0008-9472

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá**PORTARIA Nº 46 / 2022 - GAB/HEMOAP**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP.

RESOLVE:

Retificar o Artigo. 2º da Portaria nº 20 / 2022 – GAB/HEMOAP, publicada no DOE nº 7.619 do dia 04/03/2022 referente ao Comitê Transfusional Multidisciplinar do HEMOAP, com a inclusão de mais um membro no referido Comitê.

I - ONDE SE LÊ:

Art. 2º- Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê Transfusional Multidisciplinar do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, que ficará assim constituída.

Carla Patrícia Silva Almeida (Médica) – Presidente

Hellen Tayaná Oliveira Bittencourt (Biomédica) – Vice Presidente

Amanda da Silva Furtado (Médica) - Membro

Débora Lima Montoril de Araújo (Enfermeira) – Secretária

Luciana Campos Costa Machado de Souza (Médica) – Membro

Rejane Fernandes da Silva (Farmacêutica/Bioquímica) – Membro

Alinete Cordeiro de Oliveira (Técnica em Laboratório) – Membro

Rosemary de Carvalho Rocha Koga (Biomédica) – Membro

Sheila Cristina Maia Bezerra (Nutricionista) – Membro

II - LEIA-SE:

Art. 2º- Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê Transfusional Multidisciplinar do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, que ficará assim constituída.

Carla Patrícia Silva Almeida (Médica) – Presidente

Hellen Tayaná Oliveira Bittencourt (Biomédica) – Vice Presidente

Amanda da Silva Furtado (Médica) - Membro

Débora Lima Montoril de Araújo (Enfermeira) – Secretária

Luciana Campos Costa Machado de Souza (Médica) – Membro

Rejane Fernandes da Silva (Farmacêutica/Bioquímica) – Membro

Alinete Cordeiro de Oliveira (Técnica em Laboratório) – Membro

Rosemary de Carvalho Rocha Koga (Biomédica) – Membro

Sheila Cristina Maia Bezerra (Nutricionista) – Membro

Eliceli Moreira Santa'Anna (Enfermeira) – Membro.

Macapá-AP, 18 de maio de 2022.

HELLEN TAYANÁ OLIVEIRA BITENCOURT
Diretora-Presidente/HEMOAP (em exercício)
Decreto nº 2177/2022

HASH: 2022-0518-0008-9440

Centro de Reabilitação do Amapá

CONTRATO Nº 001/2022-CREAP

Centro de Reabilitação do Estado do Amapá.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI e 1º, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 5.450 de 31.05.2005, Decretos Estaduais nº 3.182/2016, nº 2.648/2007 e nº 1278/2011, Lei estadual nº 044/2006 de 14.12.2006. Lei complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93. De 21.06.1993, fundamento no art. 3º, I e III e o art. 10 do Decreto nº 3.182/2016, Ata de Registro de Preços nº 062/2021-CLC/PGE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Objeto do presente instrumento constitui-se na contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE), através de REGISTRO de PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, que atenderão as necessidades do CREAP, conforme especificações, quantidade e justificativas contida no Edital, Termo de Referência e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIO PARA AQUISIÇÃO:

A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE) especificadas no Anexos I deste Termo de Referência deverão ser entrega de acordo com quantidade solicitada.

A Nota de empenho deverá ser retirada no prazo de 05(cinco) dias uteis, a contar da data de convocação da empresa

Além das especificações acima, deverão ser observadas as recomendações constantes no Anexos I deste termo de Referência. Sendo todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do material.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE), especificados no Anexo I deste Termo de Referência deverão ser entregues nas quantidade solicitadas. Acompanhadas das suas respectivas Notas de empenho e Notas Fiscais, no CREAP, Avenida Mendonça Junior, nº 1175 A, bairro Centro, CEP nº 68900-020, esquina com a Rua Jovino Dinoá, em Macapá – AP No horário das 8:00h as 12:00h de segunda feira a sexta em até 15(quinze) dias corridos, contados do recebimento na Nota de empenho, conforme seguir:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos orçamentários, através do programa de trabalho: 2698: Ação; 339030: Fonte de Recursos 107; Elemento de Despesas 3390.30 - Material de consumo, no valor total de **R\$ 231.191,85 (Duzentos e trinta e um mil, cento e noventa e um e oitenta e cinco centavos noventa)**

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2022.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Contrato **ALINE RIBEIRO GOES**, pela Contratante e **DARKLE RODRIGUES ARAUJO** pela Contratada.

HASH: 2022-0518-0008-9350

TERMO DE ADESÃO

Centro de Reabilitação do Amapá

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021-CLC/PGE

DECLARO, para os devidos fins que o Centro de Reabilitação do Estado do Amapá-CREAP, nos termos do Decreto nº 3182/2016, de 16 de setembro de 2016, adere a Ata de Registro de Preços nº 062/2021, tendo como registrada a empresa **DARKLE RODRIGUES ARAUJO**, CNPJ nº 28.491.434/0001-50, para eventual Contratação de empresa especializada na aquisição de material de consumo (expediente), para atender as demandas do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá-CREAP.

Macapá-AP, 05 de Maio de 2022.
Aline Ribeiro Góes.
Diretora – Presidente do CREAP
Decreto nº 0415/jan.2022.

HASH: 2022-0518-0008-9351

Instituto de Terras

PORTARIA Nº 30/2022- GAB/AMAPÁ TERRAS

A DIRETORA TÉCNICA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3976, de 11 de setembro de 2019 e da Portaria nº 27 de 05 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Moises Dutra Quaresma** Chefe da Unidade de Administração, para atuar como Fiscal do Contrato nº 008/2021-UCCC/AMAPÁ TERRAS, que versa sobre Serviços de Limpeza e Conservação com fornecimento de insumos e materiais – Processo nº 0035.0398.1961.0003/2021-NAF/APTERRAS.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS
Macapá-AP, 18 de Maio de 2022.

JOSIANE GONÇALVES DA SILVA
Diretora Técnica de Ordenamento Territorial
Decreto nº 3976/2019
Portaria nº 27/2022-GAB/AMAPÁ TERRAS

HASH: 2022-0518-0008-9405

Fundação da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 023/2022-GAB/FCRIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1643/2022, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e tendo em vista o conteúdo do OFÍCIO Nº 310201.0077.2612.0074/2022 COMESF - FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar com a finalidade de iniciar a elaboração do Projeto Político Pedagógico da Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA, os seguintes servidores, os quais irão compor a comissão do PPP, a seguir:

EMERSON PINHEIRO MATIAS - Pedagogo;

FRANCINEIDE QUINTELA SANTOS - Pedagoga;

JOSÉ ÂNGELO TELES SANDIM MATTOS - Pedagogo;

NINA PAULA DE SOUZA FIGUEIREDO - Pedagoga;

MARIA CLARISSE BRAGA DE MORAES SOUZA - Pedagoga;

RICHELE DE NAZARÉ PELAES DA SILVA ROCHA - Pedagoga.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º- Revoga-se qualquer Portaria anterior e as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de Maio de 2022.

JONATHAN MATOS SALES
Diretor-Presidente/FCRIA
Decreto nº 1643/2022-GEA

HASH: 2022-0518-0008-9403



Ministério Público

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021-MPAP

Pregão Eletrônico nº 025/2021

Objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, referente ao processo nº 20.06.0000.0007071/2020-45,

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA V - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7892/2013 e no Ato Normativo nº 001/2006-PGJ/MPEA.

LEIA-SE:

5.1 - Não será permitida adesões à Ata de Registro de Preços para órgãos não participantes("caronas").

Macapá, 18 de maio de 2022.

Ronildo Cristino de Lima

Presidente Interino da Comissão de SRP/MPAP

HASH: 2022-0518-0008-9433

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de uma plataforma de serviços de atendimento e relacionamento com multi- usuários através dos aplicativos Webchat (portal), Facebook Messenger, WhatsApp Official Business API, incluindo suporte técnico e treinamento e a ativação de 01 (um) número fornecido pela Procuradoria-Geral de Justiça para utilização de recebimento e envio de mensagens pelo período de 12 (doze) meses.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2022-CPL/MP-AP

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0007813/2021-87/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: **INTERAXA BRASIL TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**

VALOR DO CONTRATO: **R\$127.499,92 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

NOTA DE EMPENHO: Nº 252/2022 /MP-AP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2022.

ASSINATURA: ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Dr. **Alexandre Flávio Medeiros Monteiro**, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. **Alexandre Braga de Almeida Bichir**.

Macapá-AP, 18 de maio de 2022.

IDELMIR TORRES DA SILVA

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP

Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2022-0518-0008-9464

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manutenção em rede lógica, rede telefônica, rede de fibra óptica e rede de vídeo monitoramento (IP e analógico), com o material de consumo incluso nos serviços, nos prédios pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amapá MP-AP da capital e do interior

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 020/2022/MP-AP

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0007271/2021-74/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: **SERVCOM LTDA ME**

VALOR DO CONTRATO: **R\$239.162,00 (duzentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e dois reais)**

NOTA DE EMPENHO nº 261/2022/MP-AP

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2022.

ASSINATURA: ASSINATURA: assinam, pelo Contratante: Dr. **Alexandre Flávio Medeiros Monteiro**, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr **José Valder de Moraes Cunha**.

Macapá-AP, 18 de maio de 2022.
IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2022-0518-0008-9462

Prefeitura Municipal De Ferreira Gomes

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022 – SEMED/PMFG

Processo nº 431/2022 – SEMED/PMFG Número de Contrato: 013/2022 - SEMED Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Empresa Contratada: **DARKLE R. ARAUJO – ME** CNPJ da Contratada: 28.491.434/0001-50 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERREIRA GOMES CNPJ da Contratante: 06.075.312/0001-69 Valor: **R\$ 942.437,89 (novecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos)**. Data da Assinatura do contrato: 13/05/2022. Ferreira Gomes – AP, 13 de maio de 2022

Estanislau Augusto Braga de Barros
Secretário

HASH: 2022-0513-0008-8948

Prefeitura Municipal De Itaubal

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022 CL/PMI

Processo nº 0510.1115/SEMOSP/2022-PMI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE ITAUBAL/AP, conforme detalhamento constante no Memorial descritivo, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas. Contrato de Repasse OGU nº 907162/2020 - Operação 1073340-47 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. Data da

abertura: 21/06/2022, às 08h00min- na sede da Prefeitura Municipal de Itaubaal, conforme edital. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.itaubaal.ap.gov.br/site ou através do e-mail: centraldelicitacaoitaubaal@gmail.com.

Município de Itaubaal, 17 de maio de 2022.
Lorena Franklin F. Picanço
Subcoordenadora de Obras e Serviços Públicos

HASH: 2022-0518-0008-9335

Prefeitura Municipal De Tartarugalzinho

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2022– CPL/GMC//PMT

Processo Nº 1036.143/2022 - SEMIOS/PMT

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO-AP.

Data de Recebimento e Abertura de envelopes: 21/06/2022. Hora da Sessão: 09h00mm (Hora Local)

Local da Sessão: Sala de reuniões da CPL/ GMC/PMT, localizada na Rua São Luiz, nº 809, centro, Tartarugalzinho-AP. O resumo do Edital estará disponível no site da prefeitura e o Edital completo e seus anexos poderão ser solicitados diretamente na sala da CPL/GMC/PMT, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 13:30hs ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho. A retirada do Edital se dará com a apresentação de documento de identificação ou por procurador devidamente constituído por meio de procuração ou carta de credenciamento assinada pelo sócio da empresa acompanhada do contrato social e carimbo da empresa.

Tartarugalzinho-AP, 18 de maio de 2022
Simone da Silva e Silva Gonçalves
Presidente da CPL/GMC/PMT
Portaria 100/2022- GAB/PMT

HASH: 2022-0518-0008-9473

Prefeitura Municipal De Oiapoque

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 002/2022

Processo nº 18210.02.02.2022. Objeto: Contratação de

empresa especializada para EXECUTAR O OBJETO URBANIZAÇÃO DA ORLA DE OIAPOQUE, COM PAVIMENTAÇÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SISTEMA DE DRENAGEM, ESPAÇOS DE CONTEMPLAÇÃO, FONTE DE ÁGUA, ACADEMIA AO AR LIVRE, BICICLETÁRIO, PONTO DE MOTO TÁXI E CATRAIEIROS, do programa Calha Norte, Convênio nº 884159/2019/DEPCN. Vencedor: **E.V. DE AZEVEDO JUNIOR**, CNPJ:

08.369.677/0001-03. Valor: **979.880,00 (novecentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais)**.

OIAPOQUE-AP, 18 de maio de 2022

João Gerson Moraes Cardoso

Presidente da Comissão

HASH: 2022-0518-0008-9463

PUBLICIDADE



**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**



Cód. verificador: 92648929. Cód. CRC: 32A63BF

Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 18/05/2022 23:43, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

